

OFÍCIO Nº. 1.032/2021-GAP

## Projeto de Lei 75/2021

Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15

Paraguaçu Paulista-SP, 17 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor José Roberto Baptista Júnior Presidente da Câmara Municipal Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº /2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050 (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo)".

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante da matéria reside no fato de se tratar de contrato/convênio para recebimento de recursos não reembolsável, vital para a área de saneamento básico e meio ambiente do Município. Os veículos a serem adquiridos são fundamentais para a melhoria dos serviços de coleta e destinação do lixo urbano, prestados à população pelo Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

A urgência, por sua vez decorre do fato de que o processo de aquisição dos veículos é vinculado à ata de registro de preços, cujo prazo de validade (6 meses, a partir de 26/09/2021) completará dois meses e o processo de aquisição demandará vários trâmites até a efetiva aquisição e recebimento dos veículos pelo Município.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/TSC/kes/ammm OF



	JUSTIFICATIVA	
Projeto de Lei nº.	, de 17 de novembro de 202	<u>)</u> -

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050, Manutenção da Limpeza Pública, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II. O excesso de arrecadação decorre da liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, por intermédio do agente financeiro Banco do Brasil S/A e interveniência da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente.

As demandas do Município foram cadastradas no Sistema Sem Papel do Governo do Estado no mês de maio e junho deste ano:

- DEMANDA 10956/2021 Caminhão Coletor e Compactador de Lixo Emenda 2021.087.23327 Deputado Estadual Sebastião dos Santos R\$ 473.000,00; e
- DEMANDA 13151/2021 Caminhão Coletor e Compactador de Lixo Emenda 2021.119.25399 Deputado Federal Enrico Misasi R\$ 473.000,00.

A conquista desses recursos junto aos Deputados e ao Governo do Estado tiveram o apoio do Vereador Prof. Derly, na DEMANDA nº 10956/2021, e da Vereadora Vilma Bertho e Vereador Juninho do Peg Pag Lima, na DEMANDA nº 13151/2021.

Após todo o trâmite burocrático e assinaturas dos Contratos BB/FECOP nºs 040 e 041/2021, o Município recebeu da Coordenadora e do Secretário-Executivo do FECOP os Ofícios nºs 089 e 090/21/PI/FECOP, de 5 de novembro de 2021, com a Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento e aquisição dos veículos. No e-mail recebido, a Coordenadora do FECOP, informou que, "*Em razão* 



de problema técnico no sistema sem papel e, com o intuito de não atrasar os processos de aquisição por parte dessa Prefeitura, encaminhamos a Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento para conhecimento e providências".

Os veículos serão adquiridos por adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2021 (Pregão Eletrônico nº 14/2021/CACC/RP), da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente. Serão adquiridos 2 (dois) Caminhões Coletor e Compactador de Lixo de 15 m³, da Marca/Modelo Volkswagen 17.230, do fornecedor Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos, vencedor da licitação promovida pela Secretaria de Estado.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura. A abertura de crédito pretendida precisa ser providenciada com a máxima urgência, a fim de que o Município adote as providências necessárias para aquisição dos referidos caminhões.

A natureza relevante da matéria reside no fato de se tratar de contrato/convênio para recebimento de recursos não reembolsável, vital para a área de saneamento básico e meio ambiente do Município. Os veículos a serem adquiridos são fundamentais para a melhoria dos serviços de coleta e destinação do lixo urbano, prestados à população pelo Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

A urgência, por sua vez decorre do fato de que o processo de aquisição dos veículos é vinculado à ata de registro de preços, cujo prazo de validade (6 meses, a partir de 26/09/2021) completará dois meses e o processo de aquisição demandará vários trâmites até a efetiva aquisição e recebimento dos veículos pelo Município.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos aos Nobres Vereadores pelo apoio a esta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050 (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo).

## A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050, Manutenção da Limpeza Pública, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação decorre da liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, por intermédio do agente financeiro Banco do Brasil S/A e interveniência da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente (Demanda nº 10956/2021 e Demanda nº 13351/2021).

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de novembro de 2021.

## ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito

ATS/TSC/kes/ammm PLO



P	rojeto de	Lei n°_	, (	e de 202	1	Fls. 2 de 2
ANEXO	1					
02	15 877		0012.2050	0000 MANU EQUIPAMENTO	:NTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - JTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA OS E MATERIAL PERMANENTE DNVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO:	473.000,00
	878	15.452. 4.4.90.9 02 100	0012.2050 52.00 267	EQUIPAMENTO	JTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 473 OS E MATERIAL PERMANENTE ONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO:	
TOTAL	CRÉDITO			D.10101_1 2001		946.000,00
02	II de Recurso 00 EXCESSO		ECADAÇA	) R\$		946.000,00 946.000,00



## Ofício n°956/2021- GAP

Viviane Lima Ishikawa <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br> De

Para <sima.registrodeprecos@sp.gov.br>

Cópia priscilla cunha <priscilla.cunha@eparaguacu.sp.gov.br>, Camilo Placido

Vieira <camilo.vieira@eparaguacu.sp.gov.br>, ANTONIO MARCOS MONTAI

MESSIAS <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>

Responder para <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>

**Data** 28/10/2021 15:00

्रित Oficio 95628102021 160832.pdf(~233 KB) । 🕅 planilha solicitação veículos.xlsx(~8 KB)

## Prezados Senhores,

Solicito autorização para utilização da ata de registro de preços n.º 16/ 2021. Segue anexo Oficio Prefeitura de Paraguaçu Paulista e planilha de itens, descrição do item, número siafisico e quantidade solicitada.

Atenciosamente, Viviane Lima Ishikawa Assessora de Gabinete

Telefone: (18) 3361-9100/(18) 3361-9105 Celular: (18) 99671-4100 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP

Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15



OFÍCIO Nº.956/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de outubro de 2021:

A
Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente
Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-900
São Paulo -SP

## Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços-APR nº 16 /2021

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente autorização para utilização da Ata de Registro de Preços n.º 16/2021.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

## PLANILHA SOLICITAÇÃO DE USO DAS ATAS VEÍCULOS

PREFEITURA DE: PARAGUAÇU PAULISTA RESPONSÁVEL: ANTONIO TAKASHI SASADA TELEFONE PARA CONTATO: (18) 3361-9100 E-MAIL: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

NÚMERO DA ATA	DESCRIÇÃO	NÚMERO SIAFÍSICO	QUANTIDADE
16/2021	Caminhão coletor e compactador 15m³ (Pregão 1)	558325-0	2
		9.13 9.18	

ITENS VEÍCULOS PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO				
DESCRIÇÃO	asada. 3. br/m	NÚMERO SIAFISICO		
Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Pregão 1)	a.sp.le	404786-9		
Retroescavadeira (Pregão 1)	io Tal aulist	473970-1		
Triturador de galhos (grande porte) (Pregão 2)	Antor guacuj	524606-7		
Pá carregadeira (Pregão SAA)	1, por I.para	526263-1		
Caminhão coletor e compactador 10m³ (Pregão 1)	7:15 le 202 s://sap	544358-0		
Motoniveladora (Pregão SAA)	1 11:( julho n: http	548483-9		
Caminhão para coleta seletiva (Pregão 1)	11/202 06 de ível er	549776-0		
Caminhão coletor e compactador 15m³ (Pregão 1)	m 18/ 13, de lispon	558325-0		
Caminhão basculante 4m³ (Pregão 1)	nvio e o nº 1 ginal e	562643-9		
Triturador de galhos (pequeno porte) (Pregão 1)	961 E soluçã ão ori	569459-0		
Caminhão com carroceria aberta (grade baixa) (Pregão 2)	olo 32 me Re la ver	549776-0		
Caminhão VUC para coleta seletiva (Pregão 2)	Protoc confor cópia	562643-9		

Projeto de Lei 75/2021 Assinado digitalmente Este documento é uma

# 

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE917

GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2021/CACC-RP PROCESSO n.º 23057/2021 OFERTA DE COMPRA Nº 2601240000120210C00015 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/08/2021 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2021- às 09h00min

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio do Senhor Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - prédio 1 - 6º andar, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS **EVENTUAIS** AQUISICÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS, OPERAÇÃO DE ATERROS, SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE ACEIROS COM VISTAS A PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, EXECUÇÃO DE CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO UTILIZANDO AGREGADOS RECICLADOS DE RCC (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) E CONTROLE DE EROSÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES SUBORDINADAS OU VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, BEM COMO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes,skasaumenten en teksasaginadogugitalmenden en 18/11/2021 11:07:15 Para verificar af seutentinidade deste∕popa impiressaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/enimende/enimende/ensaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 18

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## 1. OBJETO

- 1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços SRP para aquisições de veículos e equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.
- 1.2. Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;





- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993; 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP**. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.



# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 920

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
  - 2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.
  - 2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

## 3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
    - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da



# SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE921

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

## 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

## 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);



# 

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENITE922

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013.

## 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
  - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.





## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
  - 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
  - 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
  - 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
  - 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 924

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
  - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
    - d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
    - e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
  - 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes,skasaumenten en teksasaginadogugitalmenden en 18/11/2021 11:07:15 Para verificar af seutentinidade deste∕popa impiressaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/enimende/enimende/ensaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/

# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE 1925

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- -Item 1: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais);
- -Item 2: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);
- -Item 3: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
- -Item 4: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais);
- -Item 5: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);
- -Item 6: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais);
- -Item 7: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);
- -Item 8: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
- -Item 9: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- -Item 10: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);
- -Item 11: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- <u>-Item 12: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);</u>
- -Item 13: R\$ <u>200.000,00</u> (Duzentos mil reais);

E incidirá sobre o valor total do item.

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
  - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE926

- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
  - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
    - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
    - 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
    - 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
    - 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;





- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
  - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
  - f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.





## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

## 6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso,



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes প্ৰজন্মকালুল্লিলিলিল হৈ হিছেন্তৰমূল্যকাতিবাধুনানত বিশিৱন্দি চি.ANTGNN QaRah e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO. Para verificar ই:settemticidade destexopiqua impiressiginateisseno/sitemtitps://ésambjeagaspagotiv.tar/pitegdimentic/enpinentic/ade destexopiqua impiressiginateisseno/sitemtitps://ésambjeagaspagotiv.tar/pitegdimentic/enpinenticade destexopiqua impiressiginateisseno/sitemtitps://ésambjeagaspagotiv.tar/pitegdimenticade

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE929

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.
  - 6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.
  - 6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.
  - 6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.
  - 6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.
- 6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.
- 6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE930

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENATE931

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

## **10. PAGAMENTOS**

- 10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".
- 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.





- 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.
- 11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.
  - 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
  - 11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
    - 11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
    - 11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



# SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1933

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).
- 11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação: 11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital; 11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o
  - fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
  - 11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
  - 11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



# SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 934

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:
  - 12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:
    - a) de infrações no procedimento licitatório;
    - b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
  - 12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
  - 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.





GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## 15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.
- 15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:
  - 15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;
  - 15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.
- 15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.
- 15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1936

- 16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
  - 16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
  - 16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. **Publicidade**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 16.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 16.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destessagamangaten en 18/16-88 মহায়াল বিধি এই বিধিয়া চি ANTGNN Фардий en RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO. Para verificar æsettemtimidade destespõpala impiressajinadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtupss//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeisserovstemtups//ésambisentenspoolssaginadeis



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE937

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## 16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SIMA nº 30 de 10 de maio de 2019;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

## RENATA M. DE O. VERÍSSIMO

Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque

## **VALTER ANTONIO DA ROCHA**

Chefe de Gabinete



# destacopora impressa iracesse over tentros antiberanto en parte proportion of the second second entition of the se Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes উপন্তেখনে দুৰ্গনিধি দিন্দি কিন্তু কিন্তু

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE938

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de preços, para fornecimento de veículos automotores, máquinas e equipamentos para coleta de resíduos, operação de aterros, serviços de limpeza pública, construção de aceiros com vistas a prevenção da propagação de incêndios florestais, execução de camadas de pavimentação utilizando agregados reciclados de RCC (resíduos da construção civil) e controle de erosão, visando o atendimento das demandas advindas das unidades subordinadas ou vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, bem como de órgãos ou entidades estaduais ou municipais participantes.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Órgão Gerenciador**: Órgão da Administração Pública Estadual (Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios) responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SIMA nº 64, de 11 de junho de 2021).

**Órgão Participante**: Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (artigo 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SIMA nº 64, de 11 de junho de 2021).

**Contratante**: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá ser faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 12 (doze) meses.



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE939

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada TOTAL
1	Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais  1.1. Especificações mínimas dos chassis: 1.1.1. Potência Líquida: 277 cv 1.1.2. Torque Líquido: 1050 Nm 1.1.3. Transmissão: manual 1.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 23.000 kg 1.1.5. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 35.000 kg 1.1.6. Carga útil + carroceria: 16.120kg 1.1.7. Tração: 6x2  1.2. Especificações mínimas do tanque: 1.2.1. Capacidade volumétrica: 15m³ (15.000 L) 1.2.2. Plataforma superior para o operador do canhão monitor 1.2.3. Tampa de inspeção superior com 400 mm de diâmetro 1.2.4. Tempo de carga: 11min 1.2.5. Tempo de descarga: 10min 1.2.6. Mangueira de sucção: 6m 1.2.8. Bomba Lobular 4" com vazão de 60 m³/h e pressão de 8 kgf/cm². 1.2.9. Potência absorvida pela bomba: 30HP 1.2.10. Acionamento da bomba por motor hidráulico 1.2.11. Mangueira de esguicho: vazão de 60.000 litros por hora e lança a água a uma distância de até 35 m com o bico regulável de 1.1/2" 1.2.12. Pintura interna a epóxi líquida e pintura externa a fundo epóxi e acabamento em tinta poliuretano (PU) 1.2.13. Indicador de nível 1.2.14. Duas válvulas de alívio que possibilitam maior autonomia de água no momento do combate ao incêndio 1.2.15. Válvula de vácuo 1.2.16. Registro regulador de pressão e vazão 1.2.17. Canhão monitor com giro de 360° atingindo uma distância de até 35 m, com bico sólido ou bico regulável de 2.1/2"	Unidade (1)	213
2	Retroescavadeira  2.1. Especificações mínimas: 2.1.1. Potência Líquida: 85 HP 2.1.2. Torque Líquido: 365 Nm 2.1.3. Peso operacional: 7.100 kg 2.1.4. Capacidade de levantamento frontal: 2.800kg 2.1.5. Profundidade de escavação: 4m 2.1.6. Tração: 4x4 2.1.7. Tanque de combustível: 155 L	Unidade (1)	231



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE940

	Triturador de galhos (grande porte)		
3	3.1. Especificações mínimas: 3.1.1. Potência: 110 HP 3.1.2. Combustível: diesel 3.1.3. Tanque de combustível: 94 L 3.1.4. Velocidade: 2000 rpm 3.1.5. Facas: duas de aço reversíveis e afiáveis 3.1.6. Contra faca: duas faces reversíveis 3.1.7. Caixa retangular de alimentação: 33 cm x 43 cm 3.1.8. Largura da mesa de alimentação: 1,3m 3.1.9. Comprimento da mesa de alimentação: 1,7m 3.1.10. Sistema de segurança operacional: barra inferior parada de emergência; barra vermelha superior de avanço, parada e reversão; lanternas de sinalização com equipamento em operação; lanternas de sinalização para reboque; cortina de borracha na mesa de alimentação para proteção contra objetos arremessados.	Unidade (1)	204
4	Pá carregadeira  4.1. Especificações mínimas: 4.1.1. Potência Líquida: 142 HP 4.1.2. Torque Líquido: 640 Nm 4.1.3. Capacidade da caçamba: 1,9m³ 4.1.4. Força de desagregação: 9.600kg 4.1.5. Peso operacional: 12.600 kg 4.1.6. Tanque de combustível: 220 L	Unidade (1)	202
5	S.1. Especificações mínimas dos chassis: 5.1.1. Potência Líquida: 226 cv 5.1.2. Torque Líquido: 850 Nm 5.1.3. Transmissão: manual 5.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 16.000 kg 5.1.5. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 27.000 kg 5.1.6. Carga útil + carroceria: 10.360kg 5.1.7. Tração: 4x2  S.2. Especificações mínimas do coletor compactador: 5.2.1. Capacidade da caixa coletora: 10m³ 5.2.2. Capacidade da porta: 1,9m³ 5.2.3. Tanque de chorume: 100L 5.2.4. Controles de acionamento: alavancas 5.2.5. Tranca da Porta: manual 5.2.6. Segurança dos colaboradores: estribos e pegamãos 5.2.7. Iluminação: Norma Trânsito Local 5.2.8. Comunicação: Alarme e luz de advertência entre motorista e operadores 5.2.9. Elevadores: dispositivos para basculamento de containers metálicos e plásticos 5.2.10. Acessórios: suporte de pás e vassouras		52



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENATE941

	Motoniveladora		
6	6.1. Especificações mínimas: 6.1.1. Potência Líquida: 200 HP 6.1.2. Torque Líquido: 915 Nm 6.1.3. Força de tração da lâmina: 14.000kg 6.1.4. Peso operacional: 17.500 kg 6.1.5. Tanque de combustível: 300 L	Unidade (1)	108
	Caminhão para coleta seletiva		
7	7.1. Especificações mínimas dos chassis: 7.1.1. Potência Líquida: 186 cv 7.1.2. Torque Líquido: 700 Nm 7.1.3. Transmissão: manual 7.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 14.000 kg 7.1.5. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 23.000 kg 7.1.6. Carga útil + carroceria: 9.070kg 7.1.7. Tração: 4x2  7.2. Especificações mínimas da carroceria gaiola: 7.2.1. Dimensões da carroceria: 5.000 x 2200 x 2000 mm 7.2.2. Capacidade de carga: 4.520kg 7.2.3. Estrutura: estrutura metálica com a utilização de chapas dobradas 7.2.4. Laterais, frente e portas: construção com tubos quadrados e retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas. 7.2.5. Assoalho: em chapas lisas	Unidade (1)	208
8	8.1. Especificações mínimas dos chassis: 8.1.1. Potência Líquida: 226 cv 8.1.2. Torque Líquido: 850 Nm 8.1.3. Transmissão: manual 8.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 16.000 kg 8.1.5. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 27.000 kg 8.1.6. Carga útil + carroceria: 10.360kg 8.1.7. Tração: 4x2  8.2. Especificações mínimas do coletor compactador: 8.2.1. Capacidade da caixa coletora: 15m³ 8.2.2. Capacidade da porta: 2,2m³ 8.2.3. Tanque de chorume: 100L 8.2.4. Controles de acionamento: alavancas 8.2.5. Tranca da Porta: manual 8.2.6. Segurança dos colaboradores: estribos e pegamãos 8.2.7. Iluminação: Norma Trânsito Local 8.2.8. Comunicação: Alarme e luz de advertência entre motorista e operadores 8.2.9. Elevadores: dispositivos para basculamento de containers metálicos e plásticos 8.2.10. Acessórios: Suporte de pás e vassouras	Unidade (1)	84





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE942

	Caminhonete para combate à incêndios florestais		
9	9.1. Especificações mínimas do veículo: 9.1.1. Potência Líquida: 160 cv 9.1.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração 9.1.3. Assistente de partida em rampas 9.1.4. Controle automático em descidas 9.1.5. Controle anti-capotamento 9.1.6. Assistente em frenagens de emergência 9.1.7. Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca 9.1.8. Direção hidráulica ou elétrica 9.1.9. Transmissão: manual ou automática 9.1.10. Tração: 4x4 9.1.11. Cabine dupla	Unidade (1)	40
	9.2. Especificações mínimas do tanque: 9.2.1. Dimensões máximas: 1045mm de largura x 650mm de comprimento 9.2.2. Altura máxima: 600 mm 9.2.3. Reservatório de água: em polietileno ou fibra de vidro, ambos com quebra ondas e com capacidade para 400 litros 9.2.4. Enrolador de mangueira: acionado por manivela equipado com 120 metros de mangueira hidráulica de ½ polegada com uma trama de aço para diminuir o risco da mangueira ser danificada pelo fogo 9.2.5. Bomba de três pistões com vazão mínima de 20 l/min 9.2.6. Motor de corrente alternada com torque compatível com a bomba ou de combustão com capacidade de 165cc 4 tempos monocilíndrico 9.2.7. Injetor de retardante químico com reservatório em aço inox com capacidade máxima de 20 litros		





	Caminhão basculante 4m³		
	10.1. Especificações mínimas dos chassis: 10.1.1. Potência Líquida: 186 cv 10.1.2. Torque Líquido: 700 Nm 10.1.3. Transmissão: manual 10.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 14.000 kg 10.1.5. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 23.000 kg 10.1.6. Carga útil + carroceria: 9.070kg 10.1.7. Tração: 4x2		
10	10.1.6. Carga útil + carroceria: 9.070kg 10.1.7. Tração: 4x2  10.2. Especificações mínimas da caçamba basculante: 10.2.1. Chassi: Longarinas perfil "U" aço 6 mm 10.2.2. Capacidade da caçamba: 4m³ 10.2.3. Caixa de carga: 10.2.3.1. Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas 10.2.3.2. Laterais e Frontal: 4 mm 10.2.3.3. Fundo: Aço 5 mm; 10.2.3.4. Tampa Traseira: 4 mm. Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento 10.2.3.5. Articulação da Caçamba: Eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço 10.2.4. Sistema hidráulico: 10.2.4.1. Ação Direta: Um cilindro hidráulico de 7" 10.2.4.2. Acionamento: Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar 10.2.5. Pintura: Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura na cor indicada em P.U. 10.2.6. Escada lateral tipo marinheiro 10.2.7. Acessórios: 10.2.7.1. Pára-lamas plásticos fixados no chassi com pára-barro de borracha; 10.2.7.2. Pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; 10.2.7.3. Protetor de cabine; 10.2.7.4. Suporte de estepe no frontal da caixa de carga; 10.2.7.5. Articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal;	Unidade (1)	230
	10.2.7.6. Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN; 10.2.7.7. Sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN; 10.2.7.8. Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN.		





	Triturador de galhos (pequeno porte)		
11	11.1. Especificações mínimas: 11.1.1. Potência: 35 HP 11.1.2. Combustível: gasolina 11.1.3. Tanque de combustível: 60 L 11.1.4. Velocidade: 1500 rpm 11.1.5. Facas: duas de aço reversíveis e afiáveis 11.1.6. Contra faca: duas faces reversíveis 11.1.7. Caixa retangular de alimentação: 23 cm x 35 cm 11.1.8. Largura da mesa de alimentação: 1,2m 11.1.9. Comprimento da mesa de alimentação: 1,65m 11.1.10. Sistema de segurança operacional: barra inferior parada de emergência; barra vermelha superior de avanço, parada e reversão; lanternas de sinalização com equipamento em operação; lanternas de sinalização para reboque; cortina de borracha na mesa de alimentação para proteção contra objetos arremessados.	UNIDADE (1)	41
	Caminhão com carroceria aberta (grade baixa)  12.1. Especificações mínimas dos chassis: 12.1.1. Potência Líquida: 186 cv		
12	12.1.2. Torque Líquido: 700 Nm 12.1.3. Transmissão: manual 12.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 14.000 kg 12.1.5. Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 23.000 kg 12.1.6. Carga útil + carroceria: 9.070kg 12.1.7. Tração: 4x2  12.2. Especificações mínimas da carroceria: 12.2.1. Dimensões da carroceria: 5.000 x 2.200 x 450 mm 12.2.2. Estrutura: estrutura metálica com a utilização de chapas dobradas 12.2.3. Tampas laterais em ferro	UNIDADE (1)	41
	12.2.4. Assoalho: em chapas lisas		
13	13.1. Especificações mínimas dos chassis: 13.1.1. Potência Líquida: 130 cv 13.1.2. Torque Líquido: 254 Nm 13.1.3. Transmissão: manual 13.1.4. Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 3.400 kg 13.1.5. Carga útil de carga: 1.800 kg 13.1.6. Tração: 4x2  13.2. Especificações mínimas da carroceria gaiola: 13.2.1. Dimensões da carroceria: 3.000 x 1850 x 1700 mm 13.2.2. Capacidade de carga: 1.800kg 13.2.3. Estrutura: estrutura metálica com a utilização de	UNIDADE (1)	40
	chapas dobradas 13.2.4. Laterais, frente e portas: construção com tubos quadrados e retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas. 13.2.5. Assoalho: em chapas lisas		





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGRATE945

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## IV - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio do colaborador por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador, o colaborador convocará o fornecedor para a formalização da contratação que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

O fornecedor do bem deverá no prazo de até 05 (cinco) corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão (participante) contratante para assinar o termo de contrato.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A entrega dos veículos automotores, máquinas e equipamentos deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

## V - CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os veículos automotores, máquinas e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

## VI - CONDIÇÕES GERAIS

Os veículos automotores, máquinas e equipamentos poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

- O recebimento definitivo dos veículos automotores, máquinas e equipamentos dar-se-á após a verificação de suas condições e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor.
- O Contratante fica condicionado a entregar os veículos conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, ou seja:
- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.



# olenties.spogotistor/putelpdirmentio/esphortnie/osprodessida/BMM20020997/2020957riejoolooffgo 88Q9EDVX.

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE946

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## Elaborado por:

Fábio Aurélio Aguilera Mendes Coordenador

Aprovo o Termo de Referência.

Valter Antonio da Rocha Chefe de Gabinete



# 

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE947

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## Anexo I.2

## Relação dos órgãos e entidades participantes

ADOLFO ÁGUAS DA PRATA AGUDOS ALTAIR ALTO ALEGRE AMERICO DE CAMPOS

ANGATUBA

ARAÇARIGUAMA ARAÇOIABA DA SERRA

AREIAS ASPASIA

ASSIS

AVANHANDAVA BADY BASSITT

**BALSAMO** 

BARÃO DE ANTONINA

BARBOSA BARIRI

BARRA BONITA BARRA DO CHAPEU

BARRETOS BARRINHA BILAC

BILAC BIRIGUI

**BOFETE** 

**BIRITIBA-MIRIM** 

BOITUVA BORACÉIA BOREBI

BOREBI BRAUNA

BREJO ALEGRE

BURI

BURITAMA CABREÚVA

CACAPAVA

CACONDE CAIABU

CATAB

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

**CAMPINAS** 

CAMPOS DO JORDAO

CÂNDIDO MOTA

CÂNDIDO RODRIGUES

CAPAO BONITO CAPELA DO ALTO

CARDOSO CASTILHO CATIGUÁ

**CERQUILHO** 



## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE948

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

CHARQUEADA
CLEMENTINA
COLINA
COLINA
COROADOS
CRUZÁLIA
DIVINOLANDIA
DOIS CÓRREGOS
DOLCINOPOLIS

ELISIÁRIO EMBAUBA

**ELIAS FAUSTO** 

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

FERNANDO PRESTES

FERRAZ DE VASCONCELOS

FLOREAL FLORÍNEA

**GENERAL SALGADO** 

GUAPIARA HERCULÂNDIA HOLAMBRA IBIRAREMA ICÉM

IBIRAREMA
ICÉM
IGARATA
INDAIATUBA
INDIANA
INDIAPORÃ
IPERÓ
IPUÃ

ITAPECERICA DA SERRA

ITAPEVA
ITAPEVI
ITATINGA
ITIRAPINA
ITOBI
JALES
JARDINÓPOLIS
JAÚ

JOANÓPOLIS JOAO RAMALHO JUQUIÁ

JUQUITIBA

LARANJAL PAULISTA

LUCÉLIA LUIZ ANTÔNIO LUIZIÂNIA MACAUBAL MANDURI

MARABÁ PAULISTA MARIÁPOLIS

MARTINOPOLIS MATÃO MENDONÇA

MIRANTE DO PARANAPANEMA



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE949

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

**MIRASSOL MIRASSOLANDIA** MOGI GUAÇU

MONTE ALTO

MONTE AZUL PAULISTA

MONTE MOR MORRO AGUDO **NOVA ALIANCA** 

NOVA CANAÃ PAULISTA

**NOVA LUZITANIA** 

**NOVAIS** 

**NOVO HORIZONTE** 

**NUPORANGA** 

OCAUÇU

**ORIENTE** 

ORLÂNDIA

**OSVALDO CRUZ** 

**OUROESTE** 

PALMARES PAULISTA PARAGUACU PAULISTA

PARAPUÃ **PARDINHO** 

PARIQUERA-ACU

**PAULISTÂNIA** 

PAULO DE FARIA **PEDRANOPOLIS** 

**PEDREGULHO** 

**PENAPOLIS** 

PEREIRA BARRETO

**PEREIRAS PIEDADE** 

PILAR DO SUL

**PIRACICABA** 

PIRAPORA DO BOM JESUS

**PLANALTO** POÁ

**POLONI** 

**POMPÉIA** 

PONTES GESTAL

**POPULINA** 

**PORANGABA** 

**PRACINHA** 

**PRADÓPOLIS PRATANIA** 

PRESIDENTE BERNARDES

PRESIDENTE PRUDENTE

**QUEIROZ** 

**RAFARD** 

RIBEIRAO DO SUL

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

RIBEIRAO PRETO

RINCÃO

RINÓPOLIS

RIO GRANDE DA SERRA

RUBIÁCEA

**SAGRES** 

**SALES** 



## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1950

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

SALES OLIVEIRA SALESÓPOLIS SANTA ADÉLIA SANTA ALBERTINA SANTA ERNESTINA SANTA FÉ DO SUL SANTA ISABEL SANTA MARIA DA SERRA SANTANA DA PONTE PENSA SANTO ANDRE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ SÃO FRANCISCO SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SAO LOURENÇO DA SERRA SAO MIGUEL ARCANJO SAO ROQUE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA **SARAPUI SERTAOZINHO** SETE BARRAS

SETE BARRAS
SUD MENNUCI
TAPIRAÍ
TARUMÃ
TATUI
TAUBATÉ
TIMBURI
TUPI PAULISTA
TURIÚBA
UBIRAJARA
UCHOA
URUPES
VALENTIM GENTIL
VERA CRUZ

VALENTIM GENTIL
VERA CRUZ
VIRADOURO
VISTA ALEGRE DO ALTO
VITÓRIA BRASIL
VOTORANTIM
DAEP – PENÁPOLIS
SAAEMB – BURITAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes প্রপ্রথোপন্তামূণিজনিক দুষ্টারুপুতা বুধুনামুল্য বিদ্যাধান্ত বুধুনামুল্য বিদ্যাধান্ত বিদ্যাধান বিদ্যাধান



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENATE951

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO II**

## **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	213 unidades (1)		
2	Retroescavadeira (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	231 unidades (1)		
3	Triturador de galhos (grande porte) (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	204 unidades (1)		
4	Pá carregadeira (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	202 unidades (1)		
5	Caminhão coletor e compactador 10m³ (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	52 unidades (1)		
6	Motoniveladora (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	108 unidades (1)		



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes প্রপ্রথোগন্ধাল্লি-জিহিটালিনিক ছিভ্রেক্ট্রান্তর্পুত্র বিশ্বাক্র বিশ্বাকর বিশ্বা

# SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1952

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

7	Caminhão para coleta seletiva (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	208 unidades (1)	
8	Caminhão coletor e compactador 15m³ (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	84 unidades (1)	
9	Caminhonete para combate à incêndios florestais (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	40 unidades (1)	
10	Caminhão basculante 4m³(Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	230 unidades (1)	
11	Triturador de galhos (pequeno porte) (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	41 unidades (1)	
12	Caminhão com carroceria aberta (grade baixa) (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	41 unidades (1)	
13	Caminhão VUC para coleta seletiva (Incluir a descrição, marca e modelo do equipamento ofertado, obedecendo as características mínimas exigidas no termo de referência)	40 unidades (1)	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destesagradores pela en la compacta de la compactación de la compacta de la compactación de la compactac

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE953

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO III**

## **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

## **ANEXO III.1**

## **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
RG nº:CPF nº:
<b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, que o licitante
a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
<ul> <li>b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item</li> <li>2.2 deste Edital.</li> </ul>
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE954

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO III.2**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,			, portador	do	RG	no
	e do CPF nº		representante	e legal	do licita	inte
		(nome empresarial)	, interessado	em p	articipar	do
Pregão	Eletrônico nº/,	Processo no/_	, DECLARO,	, sob a	as penas	da
Lei, esp	pecialmente o artigo 299	do Código Penal Bra	sileiro, que:			

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

# SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1955

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destesdesembritana eles estas estas en 18/11/2021 11:07:15 Para verificar a autenticidad de destas pópia impires segirades secuentinas en tempos estas portes estas en entresentados estas en 18/11/2021 11:07:15



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1956

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO III.3**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO:	<b>ESTA</b>	DECLAR	AÇÃO D	EVE SI	ER APRES	ENTADA	<b>APENAS</b>	POR
LICITANTES	S QUE	<b>SEJAM</b>	ME/EPP	, NOS	<b>TERMOS</b>	DO ITE	M 4.1.4.3	. DO
EDITAL.								

Eu, e do CPF nº (nome empresarial)	portador representante	legal do	licitante
Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/ Lei, o seu enquadramento na condição de Microem Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedaçõe legal.	, <b>DECLARO,</b> npresa ou Emp Lei Compleme	sob as po presa de F entar Fed	enas da Pequeno Jeral nº
(Local e data).			
	ante legal)		

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

# 



Е

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENITE957

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO III.4**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu,		portador	do	RG	no
	e do CPF nº,	representante	legal	do licita	ınte
	(nome_empresarial),	, interessado	em p	articipar	do
Pregã Lei, q	io Eletrônico nº/, Processo nº/_ ue:	_, DECLARO,	sob a	as penas	da
a)	O Estatuto Social da cooperativa encontra- 12.690/2012;	se adequado	à Lei	Federal	nº
b)	A cooperativa aufere Receita Bruta até o limit do art. 3º da Lei Complementar Federal no mediante Demonstração do Resultado	<sup>2</sup> 123/2006, a	ser (	comprov	ado
	equivalente;				
	(Local e data).				
	(Nome/assinatura do represent	ante legal)			



# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1958

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO IV**

## **RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993, e  $n^{o}$  10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual  $n^{o}$  6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

## **RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP

Fone: (11) 3133-3000



# 

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1959

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

## CAPÍTULO II DOS PRAZOS

- **Artigo 4º** O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:
- I 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **Artigo 5º** Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **Artigo 6º** Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **Artigo 7º** A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

## CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

- **Artigo 8º** As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:
- I Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original deste shagumantanta feisansinado gigitalmantanna de Abate Boan Bandan Bandan en Enata MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO. Para verificar ascutentinidade desteopopa impressajinadesse novstentitus‰ en priessa se seutentinidade desteopopa impressajinadesse novstentitus‰ en priessa se seutentinidade desteopopa impressajinadesse novstentitus se desteopopa se seutentinidade desteopopa impressajinadesse novstentitus se seutentitus seutentitus se seutentitus se seutentitus se seutentitus se seutentitus seutenti

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 960

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- II Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **Artigo 9º** O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- **Artigo 10** A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

## CAPÍTULO IV DAS SANCÕES APLICÁVEIS

- **Artigo 11** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:
- I Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) advertência;
- b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE961

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- II Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.
- **Artigo 12** As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **Artigo 13** A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- **Artigo 14** As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.
- **Artigo 15** A adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE962

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## DA SANÇÃO DE MULTA

## **Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

- $\rm I$  de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- §1º Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- §2º A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.
- §3º O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.
- §4º Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
- §5º O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- **Artigo 18** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 19** O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.



# 

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIGINITE963

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

## DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **Artigo 21** As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:
- I atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II não entrega de bens e serviços de escopo;
- III descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.
- **Artigo 22** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.
- **Artigo 23** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.
- **Artigo 24** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.
- **Artigo 25** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 964

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

## CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

## CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

**Artigo 30** - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 965

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- **Artigo 31** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- **Artigo 32** No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.
- **Artigo 33** No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.
- **Artigo 34** Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 35** A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil sequinte ao da notificação da recusa.
- **Artigo 36** Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:
- I não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II a infração decorreu de caso fortuito ou força major:
- III especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:
- a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;
- b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;
- c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes,skasaumenten en teksasaginadogugitalmenden en 18/11/2021 11:07:15 Para verificar af seutentinidade deste∕popa impiressaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/enimende/enimende/ensaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 966

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

- d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

- **Artigo 37** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- **Artigo 38** As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 39** Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.
- **Artigo 40** Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- **Artigo 41** A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.
- **Artigo 42** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

## ANEXO I ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENATE967

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = EE / PE \* DA;

## Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção				
faixa de valores fator				
até	10.000,00	1,0		
10.000,01	50.000,00	1,1		
50.000,01	100.000,00	1,2		
100.000,01	em diante	1,3		

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

## ANEXO II NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

 I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = PE \* 2;
 Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);







## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1968

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

faixa de	fator	
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

## **ANEXO III**

## DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = DI / DC \* DI; Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção				
faixa de valores (mensal) fator				
até	10.000,00	2,0		
10.000,01	50.000,00	2,1		
50.000,01	100.000,00	2,2		
100.000,01	em diante	2,3		

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias



## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE969

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



# O original deste graumentané eletténiene ter assinatorique no deste mana de la companie del la companie de la companie del la companie de la companie del la

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1970

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO V**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SIMA n.º XXXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX/CACC-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2020

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

## 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de veículos e equipamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			
()			



# destacional impressa indesse os sterint to state of the sambien supposite supposite states dimendial entition of supposite states and supposite states are supposite states and supposite states and supposite states are supposite states are supposite states and supposite states are supposite states and supposite states are supposite states and supposite states are supposite states are supposite states and supposite states are supposite states are supposite states are supposite states and supposite states are supposite states and supposite states are supposite states are supposite states are supposite states and supposite states are s Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes উপন্তেখনে নিৰ্দিশ নিৰ্দিশ কিন্তু নিৰ্দিশ কৰি বিশ্ব নিৰ্দিশ কৰি বিশ্ব নিৰ্দিশ কৰিছিল কৰি সামৰ তাল কৰি বিশ্ব সামৰ সামৰ স্থানিৰ প্ৰসাধান কৰিছিল কৰিছেল কৰিছিল কৰিছি

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE971

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante. 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

cycc.			
a)		<u>localizado na</u>	 ,,
<u></u>	<u> –</u>		
SP;			
-		<u>localizado na</u>	 ,
			-
- SP:			

....., localizado na ......

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de

c) ...

– SP.

\_\_\_\_\_

Precos:

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1.	Fig	gura	como	primeira	classificada	е	DETENTOR	RA desta	a Ata	de Reg	gistr	o de
Preç	os	<u>a</u>	empr	esa			inscrita	a no	CNPJ	sob	0	n.º
				, estal	oelecida	na	Rua			,		,
			., Tel	efone			, Fax			e	e-	mail
							-					

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:
- 3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

<u>ou</u>

- · Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:
- 3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

# 

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1972

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

<u>3.2.1</u>		<u> inscrita no CNPJ sob o n.º</u>	
		e e-mail	
	•		
3.2.2		inscrita no CNPJ sob o n.º	,
	, Fax	e e-mail	
	-		<u> </u>
3.2.3		inscrita no CNPJ sob o n.º	,
		e e-mail	

<u>(...)</u>

## 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	CÓDIG O BEC	VALOR UNITÁRIO
<u>01</u>			
02			
03			
()			

- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
  - 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

GOVERNO DO ESTADO

# SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1973

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
  - 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 974

GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

- 7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.
- 7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.
- 7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
  - 7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.
- 7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destesdegamentation en 18/10/2021 11:07:15 Para verificar afacutention destaspópia impiresagirad disperó sitemit tyas/lesagn bien para en para verificar afacutention destaspópia impiresagirad disperó sitemit tyas/lesagn bien para verificar afacutention destaspópia impiresagirad disperó formando en para verificar afacutention destaspópia impiresagirad disperó forma destaspópia impiresagirad disperó en transferial destaspópia impiresagirad disperó en 18/11/2021 forma destaspópia impiresagirad disperó en 18/11/2021 forma destaspópia impiresagirad disperó en 18/11/2021 forma destaspópia impiresagirad destaspor en 18/11/2021 forma destaspópia impiresagirad destaspópia impiresagirad destaspópia impiresagirad destaspópia impiresagirad destaspópia impiresagirad destaspópia impiresagirad destaspor en 18/11/2021 forma destaspópia impiresagirad destaspópia impiresagirad destaspor en 18/11/2021 forma destaspópia impiresagirad destaspor en 18/11/2021 forma de 18/11/202

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1975

## GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Sao Paulo,	de	_de20XX.
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:		
	(name DC a CDE)	
	(nome, RG e CPF)	
PELA DETENTORA:		
	(nome, RG e CPF)	
PELOS DEMAIS FORNECEDOR	,	
1º CLASSIFICADO		
	(nome, RG e CPF)	
2º CLASSIFICADO	(Hollie, RG e CFF)	
2° CLASSIFICADO		
	(nome, RG e CPF)	
()		
TESTEMUNHAS:		
(nome, RG e CPF)	(nom	ne, RG e CPF)



# O original deste இவைறையில் செய்தைந்தேச் முத்தந்தை முழ்ந்த நித்த நித்த நித்த நித்த நித்த நித்த நித்த நித்த நித்த Para verificar ஐகம் நாற்கு நித்த நித்த

Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15

**GOVERNO DO ESTADO** 

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1976

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **ANEXO VI**

## **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO n° XXXX/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/20XX/XXXXX
CONTRATO n° xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE E A EMPRESA
, TENDO POR
OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA
IMEDIATA.

A Prefeitura Municipal de		, in	<u>scrita r</u>	no CN	IPJ sol	o no	
, dor	avante	designado	"CONTE	RATANT	Έ",	neste	ato
representado pelo Senho	r(a)	_	, RG n	0			
e CPF nº	, Pre	<u>feito, no us</u>	o da sua	comp	<u>etênc</u>	ia lega	<u>al, e</u>
a empresa ,	inscrita	no CNPJ so	ob no			com s	<u>ede</u>
, a sec	guir de	<u>nominada</u>	"CONTR	RATADA	", n	este	<u>ato</u>
representada pelo Se	nhor(a)			portad	or d	o RG	no
e CPF no		, em fa	ce da ad	judicac	ão ef	etuada	a no
Pregão Eletrônico indicado		_					
CONTRATO, sujeitando-s	e às d	isposições	prevista	s na	Lei f	ederal	no
10.520/2002, no Decret	o estadı	ual n° 49.7	22/2005	o e pel	o rec	gulame	<u>ento</u>
anexo à Resolução CC	-27, de	25 de n	naio de	2006,	apl	icando	-se,
subsidiariamente, no qu	e coube	erem, as d	isposiçõ	es da	Lei f	ederal	no
8.666/1993, do Decreto e	estadual	n° 47.297/	2002, do	regula	ment	to ane	xo à
Resolução CEGP-10, de	19 de	novembro	de 200	2, e d	lemai	s nor	mas
regulamentares aplicávei	is à esp	<u>écie, media</u>	nte as	seguint	tes cl	láusula	is e
condições que reciprocam	ente ou	torgam e ac	eitam:	_			

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA</u>

O prazo de vigência do presente ajuste será de XX (XXXX) meses, com início em / / e término em / /, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP Fone: (11) 3133-3000

## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENTE977

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- <u>I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;</u>
- <u>II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;</u>
- III responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- <u>VIII manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;</u>
- IX prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



# 

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1978

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- <u>I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;</u>
- <u>II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;</u>
- <u>III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;</u>
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



## SIP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE979

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</u>

## **Ao CONTRATANTE cabe:**

- I indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- <u>II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;</u>
- <u>III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;</u>
- IV permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 O original destes,skasaumenten en teksasaginadogugitalmenden en 18/11/2021 11:07:15 Para verificar af seutentinidade deste∕popa impiressaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/enimende/enimende/ensaginadessenovstenhttps;//ésambiengenspookstar/pitepdimende/enimende/

## SP

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE980

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

## **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

<b>A CONTRATAD</b>	<u>A obriga-se a</u>	fornecer o ob	<u>jeto dest</u>	e contrato	pelo p	<u>reço de</u>
R\$	,	), mediar	nte os seg	uintes valo	res un	<u>itários:</u>

(		)	
_		_	



### Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15

PAULC

**GOVERNO DO ESTADO** 

### SP

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEGENATE981

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE , de classificação funcional programática e categoria econômica .

### CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP Fone: (11) 3133-3000

# 

### SIP

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1982

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

### seguintes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO</u> CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



### O original deste இவைறையில் செய்தைந்தே ஒரு அதிரி முறியில் நெரியாத்தில் நெரியாத்தில் நெரியாக நாலியாக காள்கள் கொளியாக நாலியாக நிலையில் நிலியாக இதிரியாக நிலையில் நிலியாக இதிரியாக நிலையில் நிலிய நிலையில் நிலியாக நிலிய நிலையில் நிலியாக நிலிய Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15

### SIP

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1983

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:



# 



### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO ANTEMENTE 1984

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

I. Consideram-se partes integrasse nele estivessem transcritos:	ntes do prese	ente Termo	<u>de Contrato, como</u>
a. o Edital mencionado no l b. a proposta apresentada			<u>5.</u>
II. Aplicam-se às omissões de indicadas no preâmbulo deste regulamentares pertinentes.			
III. Para dirimir quaisquer questo não resolvidas na esfera admo Comarca da Capital do Estado de E assim, por estarem as partes joinstrumento em 02 (duas) vias conforme pela CONTRATADA e para que produza todos os efeito abaixo identificadas.	ninistrativa, e São Paulo. ustas e contr de igual teo pela CONTRA	será compo atadas, foi l r e forma d TANTE, vai	etente o foro da lavrado o presente que, lido e achado por elas assinado
	<u>São Paulo,</u>	de	de 20XX.
CONTRATANTE	<u>CON</u>	<u> </u>	
TESTEMUNHAS:			
(nome, RG e CPF)	-		

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

(nome, RG e CPF)

### O original deste segumenten elektronien en teu estrination de production de la companie del la companie de la companie del la companie del la companie de la companie del la comp Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15

### SP

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	_
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	_
OBJETO:	_
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)	<del>_</del>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- <u>e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados</u> sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

# 



### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e n	<u>nas formas legais e</u>
regimentais, exercer o direito de defesa, interpor rec	<u>ursos e o que mais</u>
<u>couber.</u>	
São Paulo, de de 202X.	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF:	U RATIFICAÇÃO DA
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informado, inclusive, o endereço eletrônico.

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP Fone: (11) 3133-3000







### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

### ATA DE REGISTRO DE PRECOS

### PROCESSO SIMA nº 40062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021/CACC-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisições de veículos e equipamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Total (*)
1	Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW24.280	Unidade (1)	213
7	Caminhão para coleta seletiva (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW14.190	Unidade (1)	208
8	Caminhão coletor e compactador 15m³ (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/17.230	Unidade (1)	84

(\*) Conforme descrito no item 2.1

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como  $\bf Anexo~I~$  do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.





## postero de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf

### SIP

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

### 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

Unidades subordinadas ou vinculadas a esta Secretaria, bem como de órgãos ou entidades estaduais ou municipais do Estado de São Paulo.

- 3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291 8º andar Jabaquara São Paulo/SP CEP 04344-901 telefone (11) 5582-5885 e e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br.
- 3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Total	R\$ unitário
1	Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW24.280	Unidade (1)	213	R\$ 500.000,00
7	Caminhão para coleta seletiva (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW14.190	Unidade (1)	208	R\$ 301.900,00
8	Caminhão coletor e compactador 15m³ (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/17.230	Unidade (1)	84	R\$ 473.000,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf

### SIP

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

- 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
  - 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
  - 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo  $7^{\rm o}$  da Lei Federal nº 10.520/02.



## Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf



### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
  - 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.
  - 7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



# Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf



### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.
- 7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.
- 7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
  - 7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita Administração.
  - 7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.
- 7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.
- E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

RA MENDES

CPF no 164 **≱**93.688-0

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP Fone: (11) 3133-3000







### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### **PELA DETENTORA:**

**ADRIANA** CECCONELLO:608499080 CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA Date: 2021.08.26 12:22:13 -03'00' FELICIA VASCONCELOS Digitally signed by FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO:03324881790 Date: 2021.08.26 14:19:17 -03'00'

**ADRIANA CECCONELLO** 

RG no: 10.484.199-47 RS CPF no: 608,499,080-00

FELICIA V. DE ARAUJO

RG no: 09987268-1 CPF no: 033.248,817-90

**TESTEMUNHAS:** 

Constantino F. M. Alves RG 14.262.422-6 CPF 106.454.808-35

(nome, RG e CPF)

RENATA M. DE O. VERÍSSIMO Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque RG: 21.615.980-5

CPF: 160.993.288-90



32961 En

Protocolo

documento

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905130, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18541261860730000 Nota de empenho 2021NE00503

Data da Assinatura: 22/09/2021.

Ata de sessão pública para abertura e análise dos documentos de habilitação

Concorrência Internacional nº 01/2021

Objeto: Concessão de uso de bem público visando à delegação à iniciativa privada das atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área da concessão, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites do Parque Estadual Alberto Löfgren e do Parque Estadual da Cantareira

Às 15h00, do dia 24 de setembro de 2021, reuniu-se, na sede da B3, sito à Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP, a Comissão de Julgamento da Licitação para prosseguimento dos trâmites licitatórios com a abertura do envelope de habilitação da empresa Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A..

Compareceu à sessão pública o representante Francisco

Campos Junior, da licitante supracitada. Considerando que o envelope de habilitação foi devidamente quardado no cofre da B3, dentro de um malote que recebeu o lacre nº A6215224, a Comissão de Julgamento da Licitação confirmou que o mesmo não havia sido violado, convidando o representante presente a conferir a inviolabilidade do mesmo. Em sequência, procedeu-se à abertura do malote.

Sendo retirado, do malote, o envelope de habilitação da licitante, a Comissão de Julgamento da Licitação conferiu a inviolabilidade do mesmo e, igualmente, convidou o representante presente a conferir a mesma. Procedendo, em seguência, à abertura do referido envelope.

Os documentos constantes nesse envelope foram rubricados por dois membros da Comissão de Julgamento da Licitação, não se fazendo necessário colher a rubrica do representante credenciado presente, uma vez que o envelope corresponde à licitante que ele representa. A Comissão de Julgamento da Licitação informou que a

análise dos documentos será efetuada em momento posterior e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado, quando será aberto o prazo para interposição de recursos. Ficam franqueadas vistas aos autos do processo administra-

tivo, mediante solicitação a ser efetuada através do e-mail sima. licitacoes@gmail.com.

Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata

(PSIMA nº 50.565/2020)

### **CHEFIA DE GABINETE**

### Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CACC Nº 17/2021 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIEN-TE - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pregão Eletrônico nº 14/2021/CACC-RP Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 263/2021 DE 08/07/2021

Processo: 23057/2021

Oferta de Compra: 26012420000120210C00015 Ata de Registro de Preços: 17/2021

Processo: 40063/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Administração, Contratos e Con-

Órgãos Participantes: Unidades subordinadas ou vinculadas a esta Secretaria, bem como de órgãos ou entidades estaduais ou municipais do Estado de São Paulo.

Empresa Detentora: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ : 14.707.364/0001-10

Objeto: Veículos e Equipamentos

Item Descrição Unidade de Fornecimento Valor R\$ 2 Retroescavadeira (Conforme Termo de Referência) MODE-LO: XT870BR-I 231 unidades R\$ 355.000,00

Vigência: 06 (seis) meses, contado a partir da publicação deste Extrato. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra

-se disponível no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio

https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CACC Nº

16/2021 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E Pregão Eletrônico nº 14/2021/CACC-RP Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 263/2021 DE 08/07/2021

Processo: 23057/2021 Oferta de Compra: 26012420000120210C00015

Ata de Registro de Preços: 16/2021

Processo: 40062/2021 Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura e Meio

Coordenadoria de Administração, Contratos e Con-Órgãos Participantes: Unidades subordinadas ou vinculadas

a esta Secretaria, bem como de órgãos ou entidades estaduais ou municipais do Estado de São Paulo.

Empresa Detentora: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E
COMERCIO DE VEICULOS CNPJ : 06.020.318/0001-10 Objeto: Veículos e Equipamentos

Item Descrição Unidade de Fornecimento Valor R\$

1 Caminhão irrigadeira (pipa) 15.000 L para combate à incêndios florestais (Conforme Termo de Referência)
MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW24.280 213 unidades R\$

7 Caminhão para coleta seletiva (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VW14.190 208 unidades R\$ 301.900,00

8 Caminhão coletor e compactador 15m³ (Conforme Termo de Referência) MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/17.230 84 unidades R\$ 473.000,00

Vigência: 06 (seis) meses, contado a partir da publicação

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra--se disponível no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio

https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CACC Nº 19/2021 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIEN-- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pregão Eletrônico nº 14/2021/CACC-RP Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 263/2021 DE 08/07/2021 Processo: 23057/2021

Oferta de Compra: 26012420000120210C00015

Ata de Registro de Preços: 19/2021 Processo: 40065/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Administração, Contratos e Con-Órgãos Participantes: Unidades subordinadas ou vinculadas

a esta Secretaria, bem como de órgãos ou entidades estaduais ou municipais do Estado de São Paulo.

Empresa Detentora: GF COMERCIAL EIRELI CNPJ 13.174.490/0001-94

Obieto: Veículos e Equipamentos

Item Descrição Unidade de Fornecimento Valor R\$

11 Triturador de galhos (pequeno porte) (Conforme Termo de Referência) MARCA: FABRITEC MODELO: TRITURADOR DE GALHOS A GASOLINA FKTG-150 41 unidades R\$ 156.460,70 Vigência: 06 (seis) meses, contado a partir da publicação

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra--se disponível no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio

https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 24/09/2021 PROCESSO DAEE N° 524677-2018

DE ACORDO COM A INF-BG-PCJ/272/2021 (FLS. 1627/1629) E PARECER PJU N° 99/2021 (FLS. 1634/1636), AUTORIZO A LAVRATURA DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 2018/11/00066.8, DE 17/05/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE NA DOCUMEN-TAÇÃO, REGISTROS E RELATÓRIOS DO PROGRAMA "SISTEMA DE MACRODRENAGEM DO RIO BAQUIRIVU-GUAÇU E BARRA-GENS PEDREIRA E DUAS PONTES - BG-PCJ". CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE E A EMPRESA UHY MOREIRA-AUDITORES (NOVA RAZÃO SOCIAL: AUGE CONSULTORES LTDA). CONSISTINDO NO ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 24,91% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, NO TOTAL DE R\$ 31.241,00, ATUALIZA-DO PARA R\$ 36.417.63 CONFORME NOTA DE COMPROMETI-MENTO DE EXERCICIO FUTURO (FLS. 1632), CUMPRIDAS AS NORMAS LEGAIS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO DAEE N° 699813/2018 - 19° Volume CONCORRÊNCIA Nº 005/DAEE/2018/DLC TERMO ADITIVO Nº 2021/11/00058 9

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 2019/11/00111.9, de 27/12/2019, aditado pelo Termo nº 2020/11/00079.6, de 11/11/2020 que entre si, fazem o DAEE--Departamento de Águas e Energia Elétrica e a empresa Construdaher Construções e Serviços Ltda., para a Restauração da "Casa Sede" e reforma de edificações situadas na Chácara dos Fontouras, localizado na Estrada Biacica, Bairro Jardim Helena, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo" consubstanciado no valor contratual de R\$ 585.689,86, sendo R\$ 534.291.16 de principal e R\$ 51.398.70 para reajustes.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE

CONTRATADA: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVI-

CNPJ: 03.802.330/0001-99

Parecer jurídico nº 67/2021 de 26/07/2021 emitidos pela PJU - Procuradoria Jurídica do DAEE.

Valor do Contrato: R\$ 3.502.835,03, onerando o crédito orçamentário do DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica, de classificação funcional programática 18.544.2622.1021.0000, categoria econômica 449051 e fonte 047502062

Prazo: 769 dias até 03/02/2022.

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Termo de contrato nº 2019/11/00111.9, aditado pelo Termo nº 2020/11/00079.6, de 11/11/2020, e nº 2021/11/00046.2, de 02/08/2021, não alteradas pelo presente

Data da Assinatura: 22/09/2021 DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 24/09/2021 PROCESSO DAEE-PRC-2021/00450 INTERESSADO: DEO

De acordo com o PARECER PJU Nº 104/2021 (DAEE--DCI-2021/06144), homologamos o procedimento licitatório, que culminou com a adjudicação à empresa ETC - EMPREENDI-MENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., na MODA-LIDADE PREGÁO ELETRÔNICO Nº 006/DAEE/2021/DLC, para contratação de serviços de desobstrução, limpeza, adequação do desemboque e desassoreamento do Córrego da Capela, a partir de sua foz no Rio Tietê, numa extensão aproximada de 1000m, no Município de Biritiba Mirim. Estado de São Paulo, bem como autorizamos a realização da correspondente despesa no valor de R\$ 1.400.000,00, com prazo de execução de 09 meses, observadas as normas legais

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Diretoria Técnica de Licitações e Contratos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/DAEE/2021/DLC, Processo DAEE-PRC-2021/00156, do tipo menor preço, a qual objetiva a prestação de servicos de telefonia móvel e transmissão de dados (sem voz) por empresas com suporte multi operadoras, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para os postos de monitoramento da Rede Hidrológica Básica do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) e SAISP/DAEE (Sistema de Alerta a Inundações de São Paulo, Estado de São Paulo. A realização do certame se dará através da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, no sítio www. bec.sp.gov.br, OC n° 2621012605020210C00108, e a sessão pública será no dia 14 de outubro de 2021 às 10:00 horas, conforme disposições do Edital e seus Anexos, que se encontram à disposição dos interessados no sítio indicado

O Edital completo encontra-se, também, disponibilizado no sítio www.imesp.com.br.

### FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato e Nota de Empenho (Decreto 61.476/2015)

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

Fundação Florestal - Processo Digital FF.001631/2021-18 FLETRÔNICO E-100/21 00 2611012604520210C00268

Pedido de Compras Nº 157/2021 - Nota de Empenho: 2021NE01099 - Data do empenho: 22/09/2021 Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRO-DUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratado: NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA

LTD - CNPJ: 06983188000111 Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA COSTAL

Item 1: Siafisico 4395107 - Valor total : R\$ 107.940,00 Prazo de Entrega: 30 DIAS CORRIDOS

Classificação dos Recursos: Fonte Recursos: 004001001; Natureza de Despesa: 44905234; Programa de Trabalho 18541262150630000: UGR: 261101: UO: 26045

Parecer Jurídico: AJ-159/21 de 24/08/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E-114/21

Encontra-se aberta na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº E-114/21 - Processo Digital FF.001241/2021-66, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS PARA O NÚCLEO RIO VERDE DA ESTAÇÃO ECOLÓ-GICA JURÉIA ITATINS – EEJI. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 07/10/2021 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br, Oferta de Compra n° 2611012604520210C00302. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 27/09/21. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites https:// www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/ category/edital-licitacao/: https://www.imprensaoficial.com.br/ http://www.bec.sp.gov.br.

Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser encaminhado pelo site http://www.bec.sp.gov.br, e será respondido PARECER AJ Nº 122/21 DATADO DE 19/07/2021.

Extrato de Contrato e Nota de Empenho (Decreto

61.476/2015) Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV Fundação Florestal - PROCESSO FF 394/2021

Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV - DL Nº 16/2021 Ordem de Serviços Nº 18/2021 - Nota de Empenho:2021NE01119 - Data do empenho: 24/09/2021 Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRO-DUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratado: PACHU AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - CNPJ: 13.940.205/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVES DESTINADAS AO COMBATE A INCÊNDIOS EM COBERTURAS VEGETAIS DA REGIÃO DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO CBPMESP Item 1: Siafisico 235962 - Valor Total: R\$ 380.400,00

Prazo de Execução: IMEDIATO, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ORDEM DE SERVIÇOS

Classificação dos Recursos: Natureza de Despesa:33903343; Fonte Recursos: 004001001; Programa de Trabalho 18541262150630000; UGR: 261101; UO: 26045.

Parecer Jurídico: AJ-229/2021 de 23/09/2021 ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº 05/21

Processo Digital FF.001639/2021-96 INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DA CASA DA FARINHA E PRAIADA FAZEN-DA, NO PESM NÚCLEO PICINGUABA

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2021, às 09:00 horas, na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, 1º andar, prédio 12, foi aberta a sessão pública referente a abertura do envelope nº 2 — "Habilitação" da presente licitação.

A Comissão Especial de Licitação é composta pelos seguinmembros: Elisabeth Sutter, como Presidente da Comissão, Eliana Aparecida Silva e Norma Sayuri Suruki, como membros da Equipe de Apoio.

Iniciou-se a sessão constatando a presença do(s) seguinte(s) interessado(s):

CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – Sr. Elias Habib de Souza Georges
DIRECTION & QUALITY CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES

LTDA - EPP - Sr. Lauro Cristiano da Silva Ato continuo foi informada a classificação geral das propos

Classificação - Empresas - Valor da Proposta 1º - DIRECTION & QUALITY CONSTRUÇÕES E PARTICIPA

ÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 27.743.648/0001-04 - R\$ 1.131.500,30 2° - CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA — EPP -CNPJ 08.698.415/0001-92 - R\$ 1.146.150,46 Após, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do enve-

lope nº 02 – "Habilitação" das empresas classificadas, conforme Edital e seus anexos. A documentação de habilitação será encaminhada ao Setor de Engenharia e Infraestrutura para avaliação e posterior

Nada mais havendo a tratar a presente Ata será disponibilizada no site desta Fundação Florestal (www.fflorestal.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E/SP.

Assim, a Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos represen

Pela Comissão Especial de Licitação:

N.º - Nome - Assinatura 1 - Elisabeth Sutter

tas de preços, conforme segue:

Presidente da Comissão

2 - Eliana Aparecida Silva 3 - Norma Sayuri Suruki

Membro Proponentes presente:

N.º - Nome - Assinatura 1 - CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA — EPP

Elias Habib de Souza Georges 2 - DIRECTION & QUALITY CONSTRUÇÕES E PARTICIPA-

CÕES LTDA - EPP - Lauro Cristiano da Silva PROCESSO DIGITAL FF.001659/2021-58

INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

EQUIPES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL Despacho da Diretoria Executiva,

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a realização da DESPESA e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-110/21, no valor total de R\$ 21.721,29 (vinte e um mil, setecentos e vinte e um reais, vinte e nove centavos), a favor da empresa: SUPER-MERCADO MORADA DO SOL EIRELI - CNPJ 03.649.725/0001-01, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS EOUIPES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, bem como o cancelam to do saldo de reserva se houver. Parecer AJ nº: 196/2021. DE, 24/09/2021. RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo.

PROCESSO FF Nº: FF.001325/2021-65 INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O PARQUE ESTADUAL DE PORTO FERREIRA

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLO-GO e AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 31/21, nos termos do inciso II, Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como AUTORIZO a REALIZAÇÃO DA DESPESA e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO no valor total de R\$2.000.00 (dois mil reais) a favor da empresa NOVA LODO & MOTA DEDETIZADORA E DESENTU-PIDORA LTDA - 31.762.051/0001-84, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O PAR-QUE ESTADUAL DE PORTO FERREIRA. Parecer AJ Nº:222/2021.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

DF 24/09/2021

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES** DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COM

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 24/09/2021.

No Processo PGE 16831-800538/2017 - Objeto: pPrestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 06 (seis) elevadores da marca atlas Schindler, sem o fornecimento de peças, instalados nas dependências da SEDE da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e Da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD.

Com fundamento na Cláusula sétima do Contrato PGE no 48/2017, firmado em 17/11/2017, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e , de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos precos contratados em sua base mensal de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) para R\$ 674,50 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) a partir de janeiro/2021, em favor da empresa ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME, na conformidade do demonstrativo de fls. 948 do processo supramencionado.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COM-

**PLEMENTARES** Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 24/09/2021.

No Processo PGE 16831-222083/2019 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de segurança/ vigilância – catraca eletrônica (do sistema de controle de acesso existente no prédio sede da Procuraria Geral do Estado, mediante disponibilização de mão-de-obra especializada e fornecimento de peças em geral.

Com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato PGE nº 16/2019, firmado em 23/07/2019, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e , de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 6.626,09 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos) para R\$ 7.274,78 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) a partir de 15/07/2021, em favor da empresa MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, na conformidade do demonstrativo de fls. 852 do processo supramencionado.

### **TURISMO E VIAGENS**

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Encontra-se aberta na Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, licitação na modalidade CONCORÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, para a cessão de uso de exploração de mídia de 04 (quatro) cotas do "Fórmula 1 Heineken Grande Prêmio de São Paulo" - 2021 e conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital.

A Sessão Pública será realizada no dia 03/11/2021 às 10:00 horas, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 1º andar, Centro -São Paulo/SP

O Edital poderá ser consultado nos endereços eletrônicos https://www.imprensaoficial.com.br e https://www.turismo. sp.gov.br/editais, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@turismo.sp.gov.br.

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

### VICE-REITORIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO No 2018.1.5775.1.8 e outros CONTRATO Nº 45/2019

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo - Superintendência de Tecnologia da Informação

CONTRATADA: Gen & Energy Soluções em Energia Ltda ALTERAÇÃO: 2º Termo de Aditamento OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12

ses, a contar de 25/09/2021 PARECER JURÍDICO: Portaria GR 7394/2019 emitida em 06/06/2019 pelo GR.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903980

VALOR TOTAL APÓS O ADITAMENTO: R\$ 7.396,56 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25/09/2021 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO No 2018.1.3425.1.0 CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo - Superintendência de Tecnologia da Informação CONTRATADA: Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecno-

logia Da Informação Ltda. ALTERAÇÃO: 3° Termo de Aditamento OBJETO: Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 25/09/2021

PARECER JURÍDICO: Portaria GR 7394/2019 emitida pelo GR em 06/06/2019 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.364.1043.6351 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33904010 VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.272,20 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25/09/21

### DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021 **MUSEU DE ZOOLOGIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 03/2021 PROCESSO 21.1.00049.38.0 OC 102130100582021OC00005 COMUNICADO

Em virtude do DEFERIMENTO do pedido de impugnação feito pela empresa ACUMULADORES MOURA SA, informamos que estamos retificando o Anexo I – Descrição do objeto de presente edital para correção do texto conforme consta: ONDE SE LÊ: "certificações ISO9002, ISO140000.

LEIA-SE: "certificações referente a norma IATF 16949" RETIRADO ONDE SE LÉ: "Grades— com tecnologia Power Frame, produzidas com material altamente homogêneo pare prover maior energia e capacidade de reciclagem."

Devido as alterações mencionadas acima comunicamos os novos prazos para esta licitação: - Período para envio das propostas eletrônicas: de 28/09/2021 às 10h até o dia 13/10/2021 às 10h.

- Data da abertura da sessão pública: 13/10/2021 às 10h. Ficam mantidas e inalteradas as demais condições do São Paulo. 24 de setembro de 2021 Prof. Dr. Mario Cesar Cardoso de Pinna

### SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Superintendência de Assistência Social AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 16/2021 - SAS PROCESSO Nº: 21.1.188.35.5

A Superintendência de Assistência Social torna público ao interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob N°: 16/2021 - SAS, do tipo menor preço cujo objeto é SECANTE PARA LAVA-LOUCAS e DETERGENTE EM PO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 25/09/2021, estando a

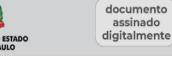
OFERTA DE COMPRA Nº: 1021281005820210C00047

sessão de disputa agendada para o dia 07/10/2021 às 10h00,00 sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compraso do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontraráç disponível a partir do dia 25/09/2021, além da página da BEC citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/ licitacoes, www.usp.br/sas - link:licitações, www.imesp.com.br e na Seção de Compras - Rua da Praça do Relógio, nº 109 - Edificio Administração - bloco K - 1º andar - sala 7 - Butantã - São Paulo / SP - CEP: 05508-050 - Tel: (11) 3091-9039 / 2648-0695. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 15/2021 - SAS

Superintendência de Assistência Social

Prodesp



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



### ENC: Ofício n°956/2021 - GAP - Prefeitura Paraguaçu Paulista



De Renata Miranda de Oliveira Verissimo <rverissimo@sp.gov.br>

Para gabinete@eparaguacu.sp.gov.br <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>

**Cópia** FECOP - CETESB <fecop\_cetesb@sp.gov.br>, priscilla.cunha@eparaguacu.sp.gov.br

<priscilla.cunha@eparaguacu.sp.gov.br>, camilo.vieira@eparaguacu.sp.gov.br

<camilo.vieira@eparaguacu.sp.gov.br>, alegis@eparaguacu.sp.gov.br

<alegis@eparaguacu.sp.gov.br>

**Data** 04/11/2021 08:06

Prezados bom dia,

Segue autorização do coordenador da CACC para a utilização da ata citada.

Atenciosamente,



### Renata Miranda de Oliveira Veríssimo

Diretora do Centro de Controle e Programação de Estoques Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

rverissimo@sp.gov.br | tel 11 3133-3928 Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Prédio 1 - 6° Andar - São Paulo - SP

f E @ fr D @ in /infraeambiente

**De:** Constantino Francisco Maria Alves <cfalves@sp.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 4 de novembro de 2021 07:53

**Para:** Renata Miranda de Oliveira Verissimo < rverissimo @sp.gov.br > **Assunto:** ENC: Ofício n°956/2021- GAP - Prefeitura Paraguaçu Paulista

Bom dia,

Segue autorização para utilização da ata de registro de preços.

Att.



### Constantino F. M. Alves

Resp. pelo Depto. de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

cfalves@sp.gov.br | tel 3133-3979

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP

f 🕒 📵 fr 🗖 📵 in /infraeambiente

**De:** Fabio A.A.Mendes <faamendes@sp.gov.br> **Enviado:** quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:18

Para: Constantino Francisco Maria Alves <cfalves@sp.gov.br>

Assunto: RE: Ofício n°956/2021- GAP - Prefeitura Paraguaçu Paulista

Prezado Diretor,

Diante das informações apresentadas, autorizo a utilização do quantitativo indicado.

Atenciosamente,



### Fábio Aurélio Aguilera Mendes

Coordenador Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

faamendes@sp.gov.br | tel 11 3133-3991

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Prédio 1 - 4º Andar - São Paulo - SP

f 🕒 🎯 fr 🖸 🕲 in /infraeambiente

**De:** Constantino Francisco Maria Alves <cfalves@sp.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 29 de outubro de 2021 14:10 **Para:** Fabio A.A.Mendes <faamendes@sp.gov.br>

**Assunto:** ENC: Ofício n°956/2021- GAP - Prefeitura Paraguaçu Paulista

Sr. Coordenador,

Segue manifestação exarada pela Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos para, se de acordo, AUTORIZAR a utilização da ata em questão.

Att.



### Constantino F. M. Alves

Resp. pelo Depto. de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

cfalves@sp.gov.br | tel 3133-3979

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP

f E fr D in /infraeambiente

De: SIMA - Registro de Precos <sima.registrodeprecos@sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de outubro de 2021 14:09

Para: Constantino Francisco Maria Alves <cfalves@sp.gov.br>

Cc: Denielle Costa de Lima <denlima@sp.gov.br>

Assunto: ENC: Ofício n°956/2021- GAP - Prefeitura Paraguaçu Paulista

Prezado Senhor Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos,

Segue para a devida autorização do Coordenador de Administração, Contratos e Convênios, uma vez que na qualidade de gestor da Ata de Registro de Preços, conforme Portaria CACC-01, de 15/06/2021, verifico:

a) a ata nº 16/2021 em questão está dentro do prazo de validade. (vigência até 24/03/2022), há saldo disponível para atender o solicitado.

### b) a empresa responsável é MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS CNPJ: 06.020.318/0001-10.

- c) os documentos necessários para amparar a devida aquisição através da Ata de Registro de Preços encontram-se no site: https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/
- d) A justificativa para a aquisição, a disponibilidade orçamentária e a verificação das documentações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como CADIN, Sanções e outras que assim a legislação exigir, cabe a cada

unidade contratante.

- e) Destaco que a efetiva contratação deve ser formalizada dentro da validade da respectiva ata.
- f) Devo salientar que deve ser feita pesquisa de preços no momento da aquisição dos bens, para que seja verificada a vantajosidade da utilização da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Renata M. de O. Veríssimo



### Registro de Preços

Centro de Programação e Controle de Estoques Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

sma.registrodeprecos@sp.gov.br | tel 11 3133-3928

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Prédio 1 - 6º Andar - São Paulo - SP

f E fr 🗅 🕲 in /infraeambiente

De: Viviane Lima Ishikawa <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de outubro de 2021 15:00

Para: SIMA - Registro de Precos <sima.registrodeprecos@sp.gov.br>

**Cc:** priscilla cunha <priscilla.cunha@eparaguacu.sp.gov.br>; Camilo Placido Vieira

<camilo.vieira@eparaguacu.sp.gov.br>; ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>

Assunto: Ofício n°956/2021- GAP

Prezados Senhores,

Solicito autorização para utilização da ata de registro de preços n.º 16/ 2021. Segue anexo Ofício Prefeitura de Paraguaçu Paulista e planilha de itens, descrição do item, número siafisico e quantidade solicitada.

--

Atenciosamente, Viviane Lima Ishikawa Assessora de Gabinete

Telefone: (18) 3361-9100/(18) 3361-9105 Celular : (18) 99671-4100 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP

Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15











Contrato: BB/FECOP № 041.1 NO 01.

Por este instrumento, o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente Banco do Brasil, ora na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, doravante designado simplesmente FECOP, instituído nos termos da Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 13.580, de 24 de julho de 2009 e nº 14.350, de 22 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2002, alterado pelos Decretos nº 48.767, de 30 de junho de 2004, nº 54.653, de 06 de agosto de 2009 e nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e, de outro lado o(a) Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista CNPJ 44.547.305/0001-93, neste ato devidamente representado(a) por seu(a) representante legal ao final qualificado(a) essinado(a), doravante denominado(a) Tomador(a), e ainda, na qualidade de órgão gestor do FECOP, assinando o presente instrumento como Interveniente, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominada simplesmente SIMA, têm entre si justo e acertado o presente Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, que se regerá em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 – Lei de Licitações, Lei Complementar nº 101, de 04 de moluição – Secondições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

### Cláusula Primeiro - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse ao(à) **Tomador(a)** pelo **Banco do Brasil** de crédito **não reembolsável** ao amparo de recursos disponíveis do **FECOP** no valor de até R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na **Cláusula Segunda** do presente.

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no caput está fundamentado em autorização concedida pelo Conselho de Orientação do FECOP, nos termos da Deliberação nº 009/2021 de 30/09/2021 que é considerada, para todos os fins e efeitos de direito, parte integrante e indissociável do presente.

Parágrafo Segundo - A liberação do crédito não reembolsável ao(à) Tomador(a) referenciado no caput, condiciona-se à prévia disponibilidade de recursos do FECOP no Banco do Brasil, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, inclusive as previstas na Cláusula Terceira do presente Instrumento.

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

\_\_\_\_













Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos

Contrato: BB/FECOP Nº Off Cooks

### Cláusula Segunda - Da Destinação do Repasse

O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente destina-se à aquisição da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) a seguir especificado(s): Caminhão Coletor Compactador de lixo.

### Cláusula Terceira - Do Repasse

O repasse dos recursos ao(à)**Tomador(a)**, provenientes do **FECOP**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, por meio de crédito em conta específica do(a) **Tomador(a)** por este(a) mantido(a) no Banco do Brasil e indicada para o crédito, após a ocorrência das seguintes

I. Apresentação pelo(a) Tomador(a), à Secretaria Executiva do FECOP, da documentação demonstrando o processo da licitação para a aquisição do(s) item(s) descrito(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento, em conformidade com as disposições da Lei

II. Expedição da "Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento" pela Secretaria Executiva do FECOP ao(à)Tomador(a);

III. Entrega da(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) do(s) item(ns) licitado(s) e, no caso de aquisição mediante pagamento parcelado, comprovante de pagamento ao(s) fornecedor(es) no valor da liberação anterior;

IV. Expedição de ofício autorizativo pela Secretaria Executiva ao Banco do Brasil, para liberação do repasse de acordo com o Orçamento de Aplicação aprovado pelo Conselho de Orientação do FECOP.

V. O recurso não será repassado se o(a) **Tomador(a)** apresentar algum apontamento no Cadin Estadual – SP conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

Parágrafo Primeiro - A efetiva autorização ao Banco do Brasil para liberação da(s) parcela(s) de repasse mencionadas no caput está condicionada ao Orçamento de Aplicação devidamente aprovado pelo Conselho de Orientação do FECOP, por meio da Secretaria Executiva.

Parágrafo Segundo - O(s) repasse(s) do(s) recurso(s) será(ão) efetivado(s) pelo Banco do Brasil em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização referida no inciso IV desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Por determinação da Secretaria Executiva do FECOP, o Banco do Brasil poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar a(s) parcela(s)

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.





8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP № 041 2001.

já liberada(s), caso o(a) Tomador(a) descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no FECOP.

Parágrafo Quarto - O(a) Tomador(a), expressamente, autoriza que o Banco do Brasil proceda na forma descrita no parágrafo anterior autorizando, inclusive, que o estorno do(s) valor(es) referente(s) à(às) parcela(s) já liberada(s), seja efetuado a débito da conta do FECOP que mantém no Banco do Brasil.

### Cláusula Quarta - Das Obrigações do(a) Tomador(a)

- O(a) Tomador(a), pelo presente instrumento, obriga-se a:
- Ter conta específica FECOP no Banco do Brasil para o recebimento do repasse de recursos do Fundo;
- II. Aplicar os recursos repassados do FECOP exclusivamente na aquisição do(s) item(s) descrito(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- III. Responsabilizar-se pelo montante excedente, caso o valor da(s) aquisição(ões) do(s) item(s) descrito(s) na Cláusula Segunda supere o valor do repasse;
- IV. Iniciar o processo de licitação para a(s) aquisição(ões) descrita(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;
- V. Comprovar a realização do procedimento licitatório, remetendo ao FECOP a documentação hábil, em especial, editais de licitação, atas da comissão de licitação, adjudicação e homologação, recursos impetrados e notas fiscais, cujas cópias deverão estar autenticadas por funcionário autorizado do(a) Tomador(a), ou por Tabelião de Notas;
- VI. Fazer constar o termo "Repasse FECOP" no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em nome do(a) Tomador(a), relativas à(s) aquisição(ões) do(s) item(ns) descritos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- VII. Providenciar a estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição FECOP", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do FECOP, observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado;
- VIII. Submeter à aprovação do FECOP, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no objeto da licitação, amparada pelo repasse do FECOP formalizado no presente Instrumento;
- IX. Movimentar os recursos repassados somente através da conta na qual serão creditados;

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

3/8

















Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos,

Contrato: BB/FECOP Nº 041 2001.

- X. Manter aplicados os recursos repassados disponíveis, no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ôes) e a(s) data(s) da(s) utilização(ôes), no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo;
- XI. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FECOP através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pelo Tomador(a) e entregue na agência da Banco do Brasil detentora da conta do FECOP;
- XII. Encaminhar a Prestação de Contas no prazo máximo de 30 dias, após a realização da despesa, nos termos da Cláusula Oitava deste Instrumento;
- XIII. Colocar à disposição do FECOP a documentação referente à aplicação dos recursos e permitindo a mais ampla fiscalização do(s) item(s) adquiridos.
- XIV. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e garantia da utilização do bem aos fins que se destinam, consoante especificado na Cláusula Segunda deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O(a) Tomador(a) declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que assegura recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 0,00 para a realização do objeto especificado na Cláusula Segunda do presente instrumento, através de reserva de recursos orçamentários, devidamente identificado no Orçamento Geral e inscrito no Elemento Econômico nº.xxxxxx, estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

<u>Parágrafo Segundo</u> - O(a) **Tomador(a)** poderá pleitear ao **FECOP**, formal e fundamentadamente, a prorrogação do prazo estipulado para o início e término das aquisições identificadas na **Cláusula Segunda**.

Parágrafo Terceiro - O(a) Tomador(a) poderá pleitear ao FECOP, formal e fundamentadamente, Termo(s) Aditivo(s) ao presente instrumento, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, condicionando o atendimento do pleito à aprovação do FECOP.

Parágrafo Quarto - O descumprimento da presente cláusula pelo(a) Tomador(a) implicará na reposição pela mesma dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que no valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pelo Tomador(a).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

4/5













Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP

-Máquinas e Equipamentos-

Nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.160/2002 a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo exercerá as funções de Agente Técnico e de Secretaria Executiva do FECOP.

### Cláusula Sexta - Das Atribuições do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

As partes se declaram cientes de que, com fundamento no Contrato celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Banco do Brasil e CETESB, objetivando estabelecer as condições necessárias à administração e gestão dos recursos do FECOP, são atribuições do Agente Técnico:

- I. Acompanhar a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento:
- II. Proceder ao exame dos documentos relativos à aplicação dos recursos, auxiliando o(a) Tomador(a) nos aspectos técnicos relativos à correta aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste Instrumento, e emitir ao Conselho de Orientação do FECOP os pareceres devidos;
- IV. Reter os recursos a serem liberados e aguardar o saneamento das irregularidades apontadas pelo Agente Técnico e/ou Secretaria Executiva, a saber:
- a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou descumprimento pelo(a) **Tomador(a)** de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, bem como demais documentos relacionados ao presente.

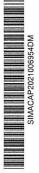
### Cláusula Sétima - Das Obrigações do Agente Financeiro

Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.160/2002, o Banco do Brasil exercerá as funções de Agente Financeiro com as atribuições de:

Repassar o valor descrito na Cláusula Primeira ao(à)Tomador(a), mediante autorização da Secretaria Executiva do FECOP, em estrita observância ao Orçamento de Aplicação aprovado e, quando for o caso, do respectivo cronograma físico-financeiro;

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

5/8









8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP

-Máquinas e Equipamentos, Contrato: BB/FECOP № 041

II. Promover abertura e manutenção de conta corrente específica para abrigar os recursos transferidos nos termos da Cláusula Terceira, fornecendo extratos bancários do período, compreendido entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;

- III. Promover a aplicação financeira dos recursos transferidos e transitoriamente disponíveis, no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, fornecendo ao(à) Tomador(a), os extratos bancários do período para fins da Prestação de Contas;
- IV. Suspender, mediante determinação da Secretaria Executiva do FECOP a liberação da(s) parcela(s), caso o(a) **Tomador(a)** incorrer nas irregularidades identificadas no inciso IV da **Cláusula Sexta** ou deixar de apresentar qualquer documento que venha. eventualmente, ser solicitado pela Secretaria Executiva e/ou Agente Técnico do FECOP.
- V. Efetuar consulta no Cadin Estadual SP, e não liberar o recurso caso o(a) **Tomador(a)** apresente algum apontamento, conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

### Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

- O(a) Tomador(a) deve, em até 30 (trinta) dias da efetiva realização da despesa, apresentar os documentos comprobatórios por meio de:
- a) Demonstrativo da movimentação dos recursos identificando o recebimento e destinação do montante repassado;
- b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do FECOP ao(a) Tomador(a), compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa:
- c) Extratos bancários da aplicação financeira desses recursos no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que vier a substituí-lo, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- d) Autorização de Transferência de Recursos ATR, protocolado pelo Banco do Brasil, quando houver devolução de recursos;
- e) Comprovante(s) do efetivo pagamento ao(s) fornecedor(es).

### Cláusula Nona - Do Descumprimento do Instrumento

O descumprimento dos termos do presente instrumento ou das regras do FECOP pelo(a) Tomador(a), implica no ressarcimento ao FECOP pelo(a) Tomador(a) do(s) saldo(s) financeiro(s) remanescente(s), inclusive os provenientes das receitas obtidas das

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11





8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos,

Contrato: BB/FECOP № 2001

aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida na Cláusula Quarta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FECOP.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente contrato por parte do(a) Tomador(a), ocasionará a rescisão antecipada do instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a Banco do Brasil.

### Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, podendo, porém a Banco do Brasil optar pelo Foro do domicílio do(a) Tomador(a).

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

### Banco do Brasil S.A

Representante Legal: Cargo/Função:\_\_\_\_

Tomador(a) Representante Legal: Antonio Takashi Sasada Cargo/Função: Prefeito

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.





8/11/2021 11:07:15









### Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos.

Contrato: BB/FECOP Nº 041 20011.

MARCOS **RODRIGUES PENIDO:0564** 

8579802

Interveniente - SMA

Representante Legal: Marcos Rodrigues Penido Cargo/Função: Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

### Testemunhas:

Nome: _ RG: CPF:	_	
Nome: _ RG: _ CPF:		 -
Nome: RG:		 
CPF.		

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001\* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

\*\*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular custos da ligação mais impostos conforme a operadora. caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.









Assinado com senha por: SIMONE DOS SANTOS ERREIRO - 06/10/2021 às 15:57:42
Documento N°: 010956A0491750 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/010956A0491750



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA ~ 08/10/2021 às 09:00:46 Documento N°: 010956A0495722 - consulta é autenticada em: https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/010956A0495722

Assinado detroricamente por: F0429477 - ALEX CHAINHO GANDINI - 22/10/2021 às 12:13 F8014633 - JULIO CESAR DUARTE FRANCO - 22/10/2021 às 12:15















nstrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos

Contrato: BB/FECOP №

Por este instrumento, o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente Banco do Brasil, ora na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, doravante designado simplesmente FECOP, instituído nos termos da Lei Estadual nº 11.160, de 18 designado simplesmente FECOP, instituído nos termos da Lei Estadual nº 11.150, de 14 de julho de 2002, com redação alterada pelas Leis Estaduals nº 13.580, de 24 de julho de 2009 e nº 14.350, de 22 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2002, alterado pelos Decretos nº 48.767, de 30 de junho de 2004, nº 54.653, de 06 de agosto de 2009 e nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e, de outro lado o(a) Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista CNPJ 44.547.305/0001-93, neste ato devidamente representado(a) por seu(a) representante legal ao final qualificado(a) e assinado(a), doravante denominado(a) Tomador(a), e ainda, na qualidade de de orgão gesto. do FECOP, assinando o presente instrumento como Interveniente, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominada simplesmente SIMA, têm entre si justo e acertado o presente Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, que se regerá em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 – Lei de Licitações, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

### Cláusula Primeiro - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse ao(à) Tomador(a) pelo Banco do Brasil de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FECOP no valor de até R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na **Cláusula Segunda** do presente.

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no caput está fundamentado em autorização concedida pelo Conselho de Orientação do FECOP, nos termos da Deliberação nº 009/2021 de 30/09/2021 que é considerada, para todos os fins e efeitos de direito, parte integrante e indissociável do presente.

Parágrafo Segundo - A liberação do crédito não reembolsável ao(à) Tomador(a) eferenciado no *caput*, condiciona-se à prévia disponibilidade de recursos do **FECOP** no **Banco do Brasil**, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, inclusive as previstas na Cláusula Terceira do presente Instrumento.

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11

1/8





8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos;

Contrato: BB/FECOP Nº 040 2021

### Cláusula Segunda - Da Destinação do Repasse

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à aquisição da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) a seguir especificado(s): **Caminhão Coletor e Compactador de lixo.** 

### Cláusula Terceira - Do Repasse

O repasse dos recursos ao(à)Tomador(a), provenientes do FECOP, será efetivado pelo Banco do Brasil, por meio de crédito em conta específica do(a) Tomador(a) por este(a) mantido(a) no Banco do Brasil e indicada para o crédito, após a ocorrência das seguintes condicões:

I. Apresentação pelo(a) Tomador(a), à Secretaria Executiva do FECOP, da documentação demonstrando o processo da licitação para a aquisição do(s) item(s) descrito(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Expedição da "Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento" pela Secretaria Executiva do FECOP ao(à)Tomador(a);

III. Entrega da(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) do(s) item(ns) licitado(s) e, no caso de aquisição mediante pagamento parcelado, comprovante de pagamento ao(s) fornecedor(es) no valor da liberação anterior;

IV. Expedição de ofício autorizativo pela Secretaria Executiva ao Banco do Brasil, para liberação do repasse de acordo com o Orçamento de Aplicação aprovado pelo Conselho de Orientação do FECOP.

V. O recurso não será repassado se o(a) **Tomador(a)** apresentar algum apontamento no Cadin Estadual – SP conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - A efetiva autorização ao **Banco do Brasil** para liberação da(s) parcela(s) de repasse mencionadas no *caput* está condicionada ao Orçamento de Aplicação devidamente aprovado pelo **Conselho de Orientação** do FECOP, por meio da Secretaria Executiva.

<u>Parágrafo Segundo</u> - O(s) repasse(s) do(s) recurso(s) será(ão) efetivado(s) pelo Banco do Brasil em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização referida no inciso IV desta Cláusula.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - Por determinação da **Secretaria Executiva do FECOP**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar a(s) parcela(s)

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

2/0













Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP № 040 2021

já liberada(s), caso o(a) **Tomador(a)** descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no FECOP.

Parágrafo Quarto - O(a) Tomador(a), expressamente, autoriza que o Banco do Brasil proceda na forma descrita no parágrafo anterior autorizando, inclusive, que o estorno do(s) valor(es) referente(s) à(às) parcela(s) já liberada(s), seja efetuado a débito da conta do FECOP que mantém no Banco do Brasil.

### Cláusula Quarta - Das Obrigações do(a) Tomador(a)

- O(a) Tomador(a), pelo presente instrumento, obriga-se a:
- . Ter conta específica FECOP no Banco do Brasil para o recebimento do repasse de
- II. Aplicar os recursos repassados do FECOP exclusivamente na aquisição do(s) item(s) descrito(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- III. Responsabilizar-se pelo montante excedente, caso o valor da(s) aquisição(ões) do(s) tem(s) descrito(s) na Cláusula Segunda supere o valor do repasse;
- V. Iniciar o processo de licitação para a(s) aquisição(ões) descrita(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;
- V. Comprovar a realização do procedimento licitatório, remetendo ao FECOP a documentação hábil, em especial, editais de licitação, atas da comissão de licitação, adjudicação e homologação, recursos impetrados e notas fiscais, cujas cópias deverão estar autenticadas por funcionário autorizado do(a) **Tomador(a)**, ou por Tabelião de Notas;
- VI. Fazer constar o termo "Repasse FECOP" no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em nome do(a) **Tomador(a)**, relativas à(s) aquisição(ões) do(s) item(ns) descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento;
- VII. Providenciar a estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "<u>Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção</u> <u>e Controle da Poluição - FECOP</u>", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do FECOP, observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado;
- VIII. Submeter à aprovação do FECOP, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no objeto da licitação, amparada pelo repasse do FECOP formalizado no presente Instrumento;
- IX. Movimentar os recursos repassados somente através da conta na qual serão creditados;

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.







Assinad**&MAACAPROZHOGTA2REM**ução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf

8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP № 040 20 21.

- X. Manter aplicados os recursos repassados disponíveis, no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões), no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo:
- XI. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FECOP através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pelo Tomador(a) e entregue na agência da Banco do Brasil detentora da conta do FECOP;
- XII. Encaminhar a Prestação de Contas no prazo máximo de 30 dias, após a realização da despesa, nos termos da Cláusula Oitava deste Instrumento;
- XIII. Colocar à disposição do FECOP a documentação referente à aplicação dos recursos e permitindo a mais ampla fiscalização do(s) item(s) adquiridos.
- XIV. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e garantia da utilização do bem aos fins que se destinam, consoante especificado na Cláusula Segunda deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O(a) Tomador(a) declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que assegura recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 0,00 para a realização do objeto especificado na Cláusula Segunda do presente instrumento, através de reserva de recursos orçamentários, devidamente identificado no Orçamento Geral e inscrito no Elemento Econômico nº.xxxxxxx, estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O(a) Tomador(a) poderá pleitear ao FECOP, formal e fundamentadamente, a prorrogação do prazo estipulado para o início e término das aquisições identificadas na Cláusula Segunda.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - O(a) <u>Tomador(a)</u> poderá pleitear ao <u>FECOP</u>, formal e fundamentadamente, Termo(s) Aditivo(s) ao presente instrumento, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, condicionando o atendimento do pleito à aprovação do <u>FECOP</u>.

Parágrafo Quarto - O descumprimento da presente cláusula pelo(a) Tomador(a) implicará na reposição pela mesma dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que no valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pelo Tomador(a).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.













nstrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP Máquinas e Equipamentos<sub>7</sub>

Contrato: BB/FECOP Nº 040.

Nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.160/2002 a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo exercerá as funções de **Agente Técnico** e de **Secretaria** Executiva do FECOP.

### Cláusula Sexta - Das Atribuições do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

- As partes se declaram cientes de que, com fundamento no Contrato celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Banco do Brasil e CETESB, objetivando estabelecer as condições necessárias à administração e gestão dos recursos do FECOP, são atribuições do Agente Técnico:
- . Acompanhar a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na Cláusula Segunda do presente instrumento:
- II. Proceder ao exame dos documentos relativos à aplicação dos recursos, auxiliando o(a) Tomador(a) nos aspectos técnicos relativos à correta aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste Instrumento, e emitir ao Conselho de Orientação do FECOP os pareceres devidos;
- V. Reter os recursos a serem liberados e aguardar o saneamento das irregularidades apontadas pelo Agente Técnico e/ou Secretaria Executiva, a saber:
- a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não ustificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou descumprimento pelo(a) Tomador(a) de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, bem como demais documentos relacionados ao presente.

### Cláusula Sétima - Das Obrigações do Agente Financeiro

Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.160/2002, o Banco do Brasil exercerá as funções de **Agente Financeiro** com as atribuições de:

. Repassar o valor descrito na Cláusula Primeira ao(à)Tomador(a), mediante autorização da **Secretaria Executiva** do **FECOP**, em estrita observância ao Orçamento de Aplicação aprovado e, quando for o caso, do respectivo cronograma físico-financeiro;

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.





8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 040 2021

II. Promover abertura e manutenção de conta corrente específica para abrigar os recursos transferidos nos termos da Cláusula Terceira, fornecendo extratos bancários do período, compreendido entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;

III. Promover a aplicação financeira dos recursos transferidos e transitoriamente disponíveis, no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, fornecendo ao(à) Tomador(a), os extratos bancários do período para fins da Prestação de Contas;

IV. Suspender, mediante determinação da Secretaria Executiva do FECOP a liberação da(s) parcela(s), caso o(a) Tomador(a) incorrer nas irregularidades identificadas no inciso IV da Cláusula Sexta ou deixar de apresentar qualquer documento que venha, eventualmente, ser solicitado pela Secretaria Executiva e/ou Agente Técnico do FECOP.

V. Efetuar consulta no Cadin Estadual – SP, e não liberar o recurso caso o(a) Tomador(a) apresente algum apontamento, conforme artigo  $7^{\rm e}$  do Decreto Estadual  $n^{\rm e}$ . 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual  $n^{\rm e}$ . 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

### Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

- O(a) **Tomador(a)** deve, em até 30 (trinta) dias da efetiva realização da despesa, apresentar os documentos comprobatórios por meio de:
- a) Demonstrativo da movimentação dos recursos identificando o recebimento e destinação do montante repassado;
- b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do FECOP ao(à) Tomador(a), compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa:
- c) Extratos bancários da aplicação financeira desses recursos no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que vier a substituí-lo, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- d) Autorização de Transferência de Recursos ATR, protocolado pelo **Banco do Brasil**, quando houver devolução de recursos;
- e) Comprovante(s) do efetivo pagamento ao(s) fornecedor(es).

### Cláusula Nona - Do Descumprimento do Instrumento

O descumprimento dos termos do presente instrumento ou das regras do FECOP pelo(a) Tomador(a), implica no ressarcimento ao FECOP pelo(a) Tomador(a) do(s) saldo(s) financeiro(s) remanescente(s), inclusive os provenientes das receitas obtidas das

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

6/0







Assinad**διλήλαθλητορλήτοτης γερική γε** 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf

8/11/2021 11:07:15









Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP -Máquinas e Equipamentos-,

Contrato: BB/FECOP Nº 040/2021

aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida na Cláusula Quarta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FECOP.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente contrato por parte do(a) Tomador(a), ocasionará a rescisão antecipada do instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a Banco do Brasil.

### Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, podendo, porém a **Banco do Brasil** optar pelo Foro do domicílio do(a) **Tomador(a)**.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Banco do Brasil S.A Representante Legal:

Cargo/Função:\_\_\_\_

Assinado digitalmente por:
ANTONIO TAKASHI SASADA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco chttp://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

### Tomador(a

Representante Legal: Antonio Takashi Sasada Cargo/Função: Prefeito

1-Instrumento de Liberação Não Reembolsável – FECOP – Máquinas/Equipamentos – V.4 – 01/12/11.

SIMACAP2021006955DM

7/8





8/11/2021 11:07:15









### Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do

Contrato: BB/F	ECOP Nº	10011.	
MARCOS RODRIGUES PENIDO:0564 8579802	pu-pecretaria da Receita rederal do		
Interveniente -		•	
	egal: Marcos Roc	rigues Penido do de Infraestrutura e Meio	o Ambiente
Cargo/Função.	Secretario de Esta	io de ililiaestrutura e ivien	Ambiente
Testemunhas:			
resternumas.			
Nome:			
RG: CPF:			
UFF			
Nome:			
RG: CPF:			
Nome: RG:			
nd			

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones: Central de Atendimento - 4004.0001\* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elog reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoría BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678. dúvida, sugestão, elogio,

Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



Assinado com senha por: SIMONE DOS SANTOS ERREIRO - 06/10/2021 às 15:59:01 Documento N°: 013151A0491753 - consulta é autenticada em: https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013151A0491753



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 08/10/2021 às 09:09:42 Documento N°: 013151A0495759 - consulta é autenticada em: https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013151A0495759













### Fwd: Paraguaçu Paulista - Contratos FECOP - Autorização de Ordem de **Fornecimento**



De <katia.seo@eparaguacu.sp.gov.br>

Camilo Placido Vieira <camilo.vieira@eparaguacu.sp.gov.br>, Camiloplacido **Para** 

<camiloplacido@hotmail.com>, priscilla cunha

<priscilla.cunha@eparaguacu.sp.gov.br>, Licitacao Eparaguacu

licitacao.eparaguacu@gmail.com>, <licitacao@eparaguacu.sp.gov.br>, Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>, Denis Roberto Victorino da Silva

<contador@eparaguacu.sp.gov.br>

Cópia ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>, Viviane

Lima Ishikawa <qabinete@eparaguacu.sp.gov.br>

12/11/2021 14:29 **Data** 

**Prioridade** Alta

3 - OS.pdf (~98 KB)

🔁 090 - Paraquaçu Paulista 2 - Caminhão coletor e compactador - OS.pdf (~98 KB)

### Boa tarde!

Conforme e-mail abaixo que recebemos da FECOP, segue a Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento (objeto Caminhão Coletor e Compactador de Lixo), para conhecimento e providências.

Att.

Kátia Emi Seo

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fone: (18) 3361-9100 ramal 9159 katia.seo@eparaguacu.sp.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Paraguaçu Paulista - Contratos FECOP - Autorização de Ordem de

Fornecimento Data:12/11/2021 13:54

De:Viviane Lima Ishikawa <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>

Para: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>, Katia Seo

<katia.seo@eparaguacu.sp.gov.br>

Responder para:gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

Atenciosamente,

Viviane Lima Ishikawa Assessora de Gabinete

Telefone: (18) 3361-9100/(18) 3361-9105 Celular: (18) 99671-4100

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP

----- Mensagem original -----

Assunto: Paraguaçu Paulista - Contratos FECOP - Autorização de Ordem de Fornecimento

Data:12/11/2021 13:49

De:FECOP - CETESB <fecop\_cetesb@sp.gov.br>

Para:"gabinete@eparaguacu.sp.gov.br" <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>

Senhor Prefeito,

Fazendo referência as demandas parlamentares nº 2021.087.23327 (contrato BB/FECOP nº 040/2021) e nº 2021.119.25399 (contrato BB/FECOP nº 041/2021), objeto Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, informamos:

Em razão de problema técnico no sistema sem papel e, com o intuito de não atrasar os processos de aquisição por parte dessa Prefeitura, encaminhamos a Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento para conhecimento e providências.

Assim que o problema no sistema for corrigido, a referida autorização será inserida no sistema.

Atenciosamente, Fátima Carrara Coordenadora Secretaria Executiva do FECOP

Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15

### Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16909/16909\_original.pdf Projeto de Lei 75/2021 Protocolo 32961 Envio em 18/11/2021 11:07:15



### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

089/21/PI/FECOP São Paulo, 05 de novembro de 2021

### ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Senhor Prefeito

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II da Cláusula Terceira do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP**, nº 040/2021, firmado com o Banco do Brasil S.A., e considerando que essa **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista** apresentou o documento de autorização de uso do item registrado, referente a Ata de Registro de Preços nº 16/2021, realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente — SIMA, para a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, fica autorizada essa Prefeitura Municipal a emitir a Ordem de Fornecimento, ou documentos similares, para a Empresa e Licitação adiante relacionada:

Empresa Licitação

MAN LATIN AMERICA Indústria e Comércio de Veículos	Pregão	Eletrônico	no.
	14/2021/C	ACC - RP	5

Respeitosamente,

Fátima A. Carrara

Coordenadora do FECOP

Reg. nº 4202

C6d.: S010V03

Rogério Pecoraro

Secretário Executivo do FECOP

Reg. nº 7926

Excelentíssimo Senhor ANTONIO TAKASHI SASADA Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA Av. Siqueira Campos, 1.430 17.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

14/10/2003





### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

090/21/PI/FECOP São Paulo, 05 de novembro de 2021

### ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Senhor Prefeito

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II da Cláusula Terceira do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP**, nº 041/2021, firmado com o Banco do Brasil S.A., e considerando que essa **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista** apresentou o documento de autorização de uso do item registrado, referente a Ata de Registro de Preços nº 16/2021, realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, para a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, fica autorizada essa Prefeitura Municipal a emitir a Ordem de Fornecimento, ou documentos similares, para a Empresa e Licitação adiante relacionada:

Empresa

MAN LATIN AMERICA Indústria e Comércio de Veículos	Pregão	Eletrônico	no no
	14/2021/0	ACC - RP	

Respeitosamente,

Fátima A. Carrara Coordenadora do FECOP

Reg. nº 4202

Rogério Pecoraro Secretário Executivo do FECOP Reg. nº 7926

Excelentíssimo Senhor ANTONIO TAKASHI SASADA Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA Av. Siqueira Campos, 1.430 17.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459–800 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133 – 3000, Fax: (0xx11) 3133 – 3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.778.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375.118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313.7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

### **DECRETA:**

- Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.
- Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº	6.670,	de 6 de	janeiro de	2021			Fls.	2 de 2
					The Art of	The National Property of the Parket	THE PARTY	

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turistica de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar pública de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR Chefe de Gabinete

Publicação: Diario Oricial Eletrônico pata: 15/01 @001 Edição 01/0: 1